Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289881

Assinado de forma digital por JARDEL DOMINGUES DA SILVA:35830289881
Dados: 2026.10.20 18:27:52 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 147/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos trabalhos da Comissão Processante que específica".
ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a apresentação de pedido devidamente justificado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar nomeada e instaurada nos termos da Portaria nº 61/2026, por mais 05 (cinco) dias úteis, a partir de 21/10/2026, conforme art. 14º, da Lei Municipal nº 2.131/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEIS

LEI Nº 2471/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Homologa o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Tapiraí conforme especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, no Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapiraí, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Tapiraí/SP, constante do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento transversal e intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância, elaborado em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025.

Parágrafo único - O PMPI estabelece as bases, diretrizes, metas e estratégias que nortearão as ações necessárias à garantia de uma primeira infância plena, saudável, protegida e estimulante no Município, especialmente às crianças em situação de maior vulnerabilidade, a partir do diagnóstico da realidade local e em articulação com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei, e orientar-se-á pelas seguintes diretrizes gerais:
I. garantir as condições de articulação intersetorial dos programas, projetos e ações voltados ao atendimento integral da primeira infância;
II. assegurar a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III. assegurar proteção e condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância; e
IV. garantir o direito à vida, à saúde e à adequada nutrição de gestantes e crianças na primeira infância.

Art. 3º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI será monitorado e avaliado pela Comissão Municipal Intersetorial – CMI, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, observada, no mínimo, a seguinte periodicidade:
I. acompanhamento anual da execução das estratégias do PMPI;
II. avaliação bienal do alcance das metas do PMPI; e
III. avaliação quadrienal do impacto da implementação do PMPI, conforme metodologia definida pela Comissão Municipal Intersetorial, preferencialmente com apoio de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e outros parceiros institucionais.

§1º - O processo de monitoramento e avaliação deverá contemplar, sempre que possível e observadas metodologias adequadas, a escuta das crianças e das famílias.

§2º - Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a Comissão Municipal Intersetorial reunir-se-á periodicamente, na forma definida em seu ato de instituição ou em regulamento próprio.

§3º - Verificada a necessidade a partir dos ciclos de monitoramento e avaliação, as metas e estratégias do PMPI poderão ser revisadas ou repactuadas, sem prejuízo de sua vigência decenal e de sua finalidade institucional.

Art. 4º. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser disponibilizados em meio eletrônico oficial, de modo a assegurar transparência, publicidade e controle social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS NA PRÓXIMA PÁGINA

TELEFONES ÚTEIS

Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172
Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 3277.4400
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100

Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

ANEXOS LEI Nº 2471/2026



Jornalista Responsável
Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026/2036

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DETAPIRAÍ/SP

Participantes da Construção do Plano:

Prefeito Municipal: **Araldo Todesco**

Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (designada pela Portaria nº 157/2025, de 12 de setembro de 2025):

Representantes Titulares:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque
- Conselho Tutelar: Kamila Duarte dos Reis Delgado
- Secretaria Municipal de Educação: Maria José Glasser Machado
- Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil: Sueli Torres de Souza dos Santos
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Tarini Denise Ricciardi Suzuki
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Ana Cláudia dos Santos Toledano
- Diretoria de Departamento de Finanças e Administração: Maristela Bortolini
- Poder Legislativo: Humberto Pereira da Silva
- Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer – Sociedade Civil):
- Jessica Evellyn Vieira da Silva
- Millena Delphino dos Santos
- Isabelle Natália Veiga Tenório
- Guilherme Ayres Pedroso

Representantes Suplentes:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares
- Conselho Tutelar: David Roberto de Araújo
- Secretaria Municipal de Educação: Margareth Erika ToyamaKniggendorf
- Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil: Edivan José dos Santos
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Silvana AyakoInada

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Flávia Camila Colombo Dantas dos Santos
- Diretoria de Departamento de Finanças e Administração: Anne Louise Souza Oliveira Piske
- Poder Legislativo: José Pires
- Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer – Sociedade Civil):
- Júlio Cesar de Souza Zacariaz
- Lílian Tiemi dos Santos Endo
- Luci Mendes da Rosa Venâncio
- Elisvânia Mendes Lima Zampieri

Colaboração Institucional

- Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento e Finanças;
- Conselhos Setoriais: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Alimentação Escolar;
- Representantes da Sociedade Civil: Associações comunitárias, famílias e instituições locais;
- Unidades Escolares de Educação Infantil: Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs e Creches) da Rede Municipal;
- Apoio Técnico: Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

AGRADECIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Tapiraí, por meio da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI), expressa profundo reconhecimento a todos que contribuíram para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2026–2036.

Este documento é resultado de um processo coletivo e participativo, que envolveu diversos setores do poder público e da sociedade civil, unindo esforços em prol das crianças de zero a seis anos, com o propósito de garantir-lhes um início de vida pleno, protegido e promissor.Agradecemos especialmente:

- Às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento e Finanças, pelo compromisso, pela escuta ativa e pela dedicação no levantamento de dados, elaboração das propostas e análise das metas intersetoriais.
- Aos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Alimentação Escolar), pela cooperação técnica, sensibilidade social e contribuições fundamentais para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância.
- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Conselho Tutelar, pelo acompanhamento constante, pela escuta das famílias e pela defesa incansável dos direitos das crianças no município.
- Às equipes técnicas das unidades escolares de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's e Creches)pelo envolvimento nas oficinas, pela escuta sensível e pelo trabalho cotidiano em prol do desenvolvimento integral das crianças.
- Aos profissionais de saúde, assistência social e educação, que se dedicaram à coleta de informações, à construção dos indicadores e à elaboração das propostas de melhoria para as políticas públicas da primeira infância.
- Às famílias, associações comunitárias e representantes da sociedade civil, que participaram das reuniões, consultas públicas e momentos de escuta, oferecendo contribuições valiosas para a construção de um plano verdadeiramente representativo e humano.
- E, de modo especial, às crianças de Tapiraí, cujas vozes, gestos, idéias e olhares inspiraram cada etapa desta construção.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

[1] Este Plano é dedicado às crianças, verdadeiras protagonistas da nossa cidade. "A partir de suas vivências, necessidades e sonhos, Tapiraí reafirma seu compromisso com a garantia de uma infância protegida, feliz, inclusiva e repleta de oportunidades para todos."

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL 9

2.1. Marco Legal e Normativo 9

2.2. Integração dos Marcos Conceituais 13

2.3. Participação Social e Consulta Pública 13

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 13

3.1. Caracterização geral do município 14

3.2. Perfil da Primeira Infância e Vulnerabilidades 15

3.3. EIXO 1 –VIVER COM DIREITOS – GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS 16

3.3.1. Garantia de direitos e proteção contra todas as formas de violência (Proteção e Justiça) 16

3.3.2. Cultura, Esporte, Lazer e Direito de Brincar (Cultura e Esporte) 20

3.3.3. Ambiente Urbano Saudável e Seguro (Planejamento e Sustentabilidade) 23

3.4. Eixo 2 – Viver com Saúde: crianças com saúde e bem nutridas 26

3.5. Eixo 3 – Viver com Educação – acesso à Educação Infantil de qualidade e à aprendizagem significativa 38

3.6. Eixo 4 – Viver com Dignidade – fortalecimento das famílias e da assistência social 58

3.7. Eixo 5 – Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias 62

4. A ESCUTA ATIVA DAS CRIANÇAS 66

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTERSETORIAL: OBJETIVOS, METAS, ESTRATÉGIAS E INDICADORES 67

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 83

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃODO PMPI (2026–2036) 84

8. REFERÊNCIAS 85

9. ANEXOS 86

ANEXO I - Escuta Ativa das Crianças 88

ANEXO II - Registros da Mobilização e Construção Social 90

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, e em consonância com o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que estabelece a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI), o Município de Tapiraí/SP apresenta o seu Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), instrumento estratégico e intersetorial que orientará a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade.

O Plano resulta de um processo participativo, colaborativo e intersetorial, instituído pelo Decreto Municipal nº 064/2025, que criou a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI), composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes, Planejamento e Finanças, bem como pelos Conselhos Setoriais e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PMPI de Tapiraí reafirma o compromisso político e social do Município com o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), reconhecendo a primeira infância como fase determinante para o desenvolvimento humano, período em que se estruturam as bases físicas, cognitivas, afetivas, sociais e morais que influenciam toda a trajetória de vida do indivíduo.

A elaboração do plano apoiou-se em diagnóstico situacional detalhado, construído a partir de fontes oficiais, como o Observatório Primeira Infância Primeiro (Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal), IBGE, RNPI/Observa, QEdu e demais bases públicas, com análise das condições de vida das crianças de 0 a 6 anos de Tapiraí nas dimensões de saúde, educação, nutrição, proteção social, cultura, lazer, ambiente urbano e governança pública.

O documento segue as diretrizes e metodologias do Guia "Plano Municipal pela Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração" (UNICEF/RNPI/ANDI, 2021), assegurando conformidade técnica com os parâmetros nacionais e internacionais de planejamento e monitoramento das políticas voltadas à infância.Entre os objetivos centrais deste Plano, destacam-se:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Garantir o acesso universal e equitativo das crianças a serviços públicos de qualidade nas áreas de saúde, educação e proteção social;
- Fortalecer o papel da família e da comunidade na promoção do cuidado, do afeto e da proteção integral;
- Assegurar ambientes seguros, inclusivos e sustentáveis;
- Promover a formação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância;
- Consolidar a integração intersetorial e a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil.

O PMPI de Tapiraí tem horizonte temporal de dez anos (2026–2036) e será objeto de monitoramento anual e revisão bienal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2025 e nas orientações da PNIPI. A execução das metas e estratégias será acompanhada pela Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância, com apoio técnico dos Conselhos Setoriais e das Secretarias envolvidas, garantindo transparência, controle social e participação popular.

A estrutura do Plano está organizada segundo os cinco eixos estratégicos oficiais da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI):

1. Viver com Direitos – garantia da proteção integral e promoção dos direitos humanos;
2. Viver com Saúde – promoção do cuidado integral à saúde e à nutrição;
3. Viver com Educação – acesso universal à Educação Infantil de qualidade e à aprendizagem significativa;
4. Viver com Dignidade – fortalecimento das famílias e da assistência social;
5. Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias- criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do Poder Público com famílias e responsáveis legais, sob a coordenação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Cada eixo será detalhado nos capítulos seguintes, commetas, indicadores e estratégias que refletem o diagnóstico situacional de Tapiraí em cada uma das áreas que compõem os eixos, traduzindo em ações concretas o princípio constitucional da prioridade absoluta da criança.

8

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Mais do que um documento técnico, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí/SP é um compromisso público com o presente e o futuro das crianças, fruto da escuta sensível, da cooperação entre setores e da convicção de que investir na primeira infância é investir em uma cidade mais humana, justa e sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL

A formulação e a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Tapiraí/SP estão ancoradas em um robusto conjunto de marcos legais e conceituais que orientam as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na faixa etária de zero a seis anos.

Esses instrumentos normativos definem os princípios, os deveres e as responsabilidades da família, da sociedade e do Estado no cuidado e na promoção do desenvolvimento integral da criança, estabelecendo a prioridade absoluta da infância como fundamento ético e jurídico da ação pública.

2.1. Marco Legal e Normativo

Constituição Federal de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 227, estabelece o dever solidário da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse dispositivo constitucional é o pilar de todas as políticas públicas para a infância, e fundamenta a elaboração do PMPI como instrumento de efetivação dos direitos da criança no âmbito municipal.A prioridade absoluta, princípio estruturante da Constituição, implica:

- preferência na formulação e execução de políticas públicas;
- destinação privilegiada de recursos orçamentários às áreas que atendem à infância;
- e precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância social.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)

O ECA regulamenta os direitos assegurados pela Constituição Federal e reforça o dever do Estado de garantir proteção integral às crianças e adolescentes, em especial o artigo 4º, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Já o artigo 7º complementa, assegurando à criança o direito a todas as oportunidades e facilidades que permitam seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O PMPI de Tapiraí é, portanto, um instrumento de execução local da política nacional de atendimento à infância prevista nos artigos 86 a 88 do ECA, organizando ações governamentais e não governamentais de forma integrada e articulada.

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)

O Marco Legal da Primeira Infância representa um avanço decisivo na consolidação das políticas públicas voltadas à criança pequena. Ele estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas integradas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos.Entre os seus fundamentos, destacam-se:

- a intersetorialidade das políticas públicas;
- o caráter prioritário da primeira infância nas políticas e orçamentos públicos;
- a valorização das famílias e dos cuidadores como contextos fundamentais para o desenvolvimento infantil;
- e o direito da criança de participar das decisões que lhe digam respeito, conforme sua idade e maturidade.

O parágrafo único do artigo 8º estabelece que os entes federativos deverão promover a articulação entre os diferentes níveis de governo e setores da sociedade para assegurar a integração das políticas públicas e dos agentes responsáveis pelo cuidado e desenvolvimento infantil, fundamento que sustenta a criação da Comissão Municipal Intersetorial (CMI) e a elaboração deste PMPI.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI (2010, revisado 2025)

O PNPI, aprovado pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) e reconhecido pelo Governo Federal, define ações estruturantes e orienta estados e municípios na construção de seus planos locais.Entre seus eixos principais:

- universalização do acesso à educação infantil de qualidade;
- atenção integral à saúde e à nutrição;
- proteção social e promoção da parentalidade positiva;
- direito de brincar e viver em ambientes seguros e estimulantes;
- fortalecimento da governança pública e da participação social.

O PMPI de Tapiraí adota esses princípios, adaptando-os às características e potencialidades locais.

Política Nacional Integrada para a Primeira Infância – PNIPI (Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025)

O Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI), que organiza, em nível federal, os esforços intersetoriais voltados à infância.A PNIPI tem como finalidade garantir a integração, efetividade e continuidade das políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos, estruturando-se em cinco eixos estratégicos oficiais:

1. Viver com Direitos – garantia da proteção integral e promoção dos direitos humanos;
2. Viver com Saúde – promoção do cuidado integral à saúde e à nutrição;
3. Viver com Educação – acesso à Educação Infantil de qualidade e à aprendizagem significativa;
4. Viver com Dignidade – fortalecimento das famílias e da assistência social;
5. Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias – fortalecimento da gestão intersetorial, da comunicação pública e da escuta ativa das crianças e famílias.

A PNIPI determina que os municípios elaborem e revisem seus planos locais alinhados às diretrizes nacionais, com monitoramento anual e revisão bienal, parâmetros incorporados neste PMPI.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Agenda 2030 da ONU)

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ratificada pelo Brasil, estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), vários diretamente relacionados à primeira infância.O PMPI de Tapiraí dialoga especialmente com os seguintes:

- ODS 1 – Erradicação da pobreza;
- ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável;
- ODS 3 – Saúde e bem-estar;
- ODS 4 – Educação de qualidade;
- ODS 5 – Igualdade de gênero;
- ODS 10 – Redução das desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes;
- ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

Esses objetivos reforçam o caráter integrado, participativo e sustentável do PMPI, vinculando as metas municipais às metas globais de desenvolvimento humano.

Decreto Municipal nº 064/2025 – Tapiraí/SP

O Decreto Municipal nº 064, de 9 de setembro de 2025, institui oficialmente o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e cria a Comissão Municipal Intersetorial (CMI).Entre suas disposições, destacam-se:

- a vigência do plano por 10 anos (2026–2036);
- a intersetorialidade como princípio orientador da política municipal;
- a garantia de participação social e escuta das crianças durante a elaboração;
- a definição de monitoramento anual e revisão bienal das metas;
- submissão do Plano ao CMDCA, para apreciação no âmbito de suas competências, e à Câmara Municipal, para aprovação legislativa e sua institucionalização como política pública municipal.

Esse decreto constitui o marco legal local do PMPI de Tapiraí, assegurando sua institucionalização e continuidade administrativa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

2.2. Integração dos Marcos Conceituais

A convergência entre a Constituição Federal, o ECA, o Marco Legal da Primeira Infância, o PNPI, a PNIPI, os ODS e o Decreto Municipal nº 064/2025 estrutura uma política municipal baseada em direitos, evidências e corresponsabilidade.

O PMPI de Tapiraí consolida-se, assim, como instrumento normativo e técnico que:

- orienta a formulação de políticas intersetoriais e sustentáveis;
- assegura a prioridade absoluta da infância na gestão pública municipal;
- e articula as metas locais às agendas estadual, nacional e global de desenvolvimento humano.

2.3. Participação Social e Consulta Pública

Em cumprimento às diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e às deliberações da Comissão Municipal Intersetorial, a versão preliminar do PMPI (2026–2036) foi submetida à consulta pública digital no período de 07 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

As contribuições recebidas foram analisadas tecnicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, com elaboração de relatório síntese indicando sugestões acolhidas, parcialmente acolhidas ou não incorporadas, acompanhadas de justificativa técnica.

As propostas consideradas compatíveis com o diagnóstico situacional e exequíveis do ponto de vista técnico e orçamentário foram incorporadas às estratégias do Plano, consolidando a versão final ora apresentada.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí/SP foi elaborado com base em dados oficiais provenientes de sistemas nacionais, estaduais e municipais, reunidos por meio de fontes reconhecidas de informação pública, em especial, o Observatório Primeira Infância Primeiro (Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Observatório do Marco Legal da Primeira Infância (RNPI/Observa) e os levantamentos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O diagnóstico oferece um panorama intersetorial das condições que influenciam o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, subsidiando a definição das metas e estratégias do Plano Municipal.

3.1. Caracterização geral do município

O Município de Tapiraí, localizado na região administrativa de Sorocaba, no interior do Estado de São Paulo, possui uma população de aproximadamente 8.122 habitantes (IBGE, 2025). As crianças de zero a seis anos representam 9,3% do total, o que equivale a cerca de 745 meninos e meninas nessa faixa etária. Trata-se, portanto, de uma proporção significativa da população, que exige atenção especial das políticas públicas locais voltadas à primeira infância.

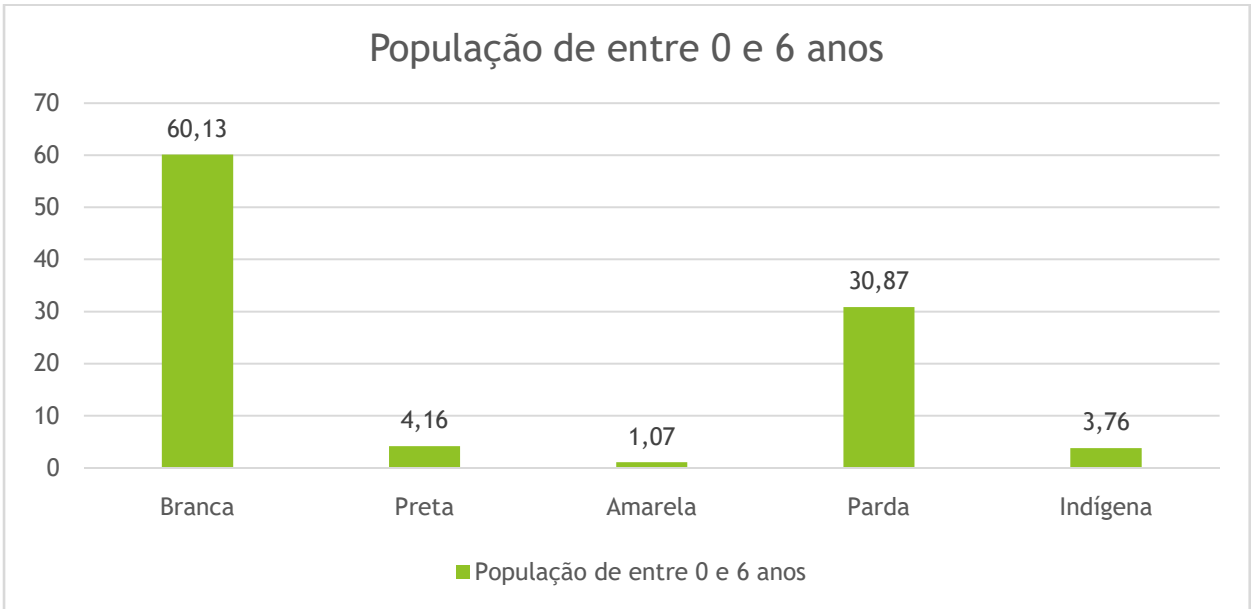
O território municipal é marcado por relevo acidentado, ampla cobertura vegetal e presença expressiva de áreas de preservação ambiental, fatores que influenciam diretamente a organização dos serviços públicos, em especial aqueles voltados às famílias que residem nas zonas mais afastadas. A economia baseia-se principalmente no setor de serviços, na agricultura familiar e no turismo ecológico, caracterizando Tapiraí como um município de pequeno porte, com estrutura administrativa enxuta e forte identidade comunitária.

No aspecto demográfico, observa-se equilíbrio entre meninos e meninas e uma diversidade étnico-racial que reflete a composição paulista contemporânea: 60,13% das crianças são brancas, 30,87% pardas, 4,16% pretas, 3,76% indígenas e 1,07% amarelas (IBGE, 2022). Essa heterogeneidade demanda que as políticas para a infância assegurem igualdade de oportunidades e respeito à diversidade, em consonância com o princípio da equidade.

Figura 1 – População de entre 0 e 6 anos



Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Tapiraí apresenta densidade demográfica de 10,59 habitantes por quilômetro quadrado, o que reforça seu perfil rural e distribuído em pequenas comunidades. Essa configuração territorial impõe desafios à logística de transporte escolar, ao acesso aos serviços de saúde e às ações socioassistenciais, exigindo planejamento integrado e estratégias de busca ativa para garantir a universalidade do atendimento.

Em contrapartida, a dimensão reduzida do território favorece a proximidade entre as equipes das políticas públicas e o conhecimento direto das famílias, constituindo um potencial para o fortalecimento da intersetorialidade e da governança local voltada ao desenvolvimento integral da criança.

3.2. Perfil da Primeira Infância e Vulnerabilidades

De acordo com o Censo Demográfico 2022 e dados complementares do Observatório Primeira Infância Primeiro (FMCSV), Tapiraí apresenta um perfil demográfico predominantemente jovem e equilibrado entre meninos e meninas.Entretanto, algumas vulnerabilidades persistem e exigem atenção especial:

- Renda e trabalho: significativa proporção das famílias com crianças pequenas possui renda per capita inferior a ½ salário-mínimo e depende de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.
- Habitação: há carência de moradias adequadas em áreas periféricas e rurais, com limitações de saneamento básico e abastecimento de água regular.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Acesso aos serviços públicos: parte das famílias enfrenta dificuldades de deslocamento até as unidades de saúde, creches e CRAS, devido à dispersão territorial.
- Proteção e vínculos familiares: registros do CRAS e do Conselho Tutelar indicam ocorrências recorrentes de negligência, ausência parental e conflitos domésticos, demandando fortalecimento da rede de proteção.
- Diversidade e inclusão: há necessidade de aprimorar o atendimento especializado para crianças com deficiência ou transtornos do desenvolvimento, sobretudo no âmbito educacional e de saúde.

Essas vulnerabilidades são determinantes para o planejamento das metas e estratégias intersetoriais deste plano, bem como o diagnóstico de cada eixo a ser abordado a seguir.

3.3. EIXO 1 –VIVER COM DIREITOS – GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

3.3.1. Garantia de direitos e proteção contra todas as formas de violência (Proteção e Justiça)

A garantia dos direitos da criança e a proteção contra a violência são princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).Este eixo analisa as políticas e mecanismos de Tapiraí voltados à defesa, prevenção e enfrentamento de violações de direitos, especialmente aquelas que atingem as crianças de 0 a 6 anos.

O município conta com uma rede de proteção integrada, composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ministério Público e Poder Judiciário.Essa rede atua de forma articulada, com base nos princípios da proteção integral, da intersetorialidade e do atendimento humanizado.

Estrutura e Funcionamento da Rede de Proteção

Tapiraí integra o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cuja atuação local é coordenada pela Secretaria de Assistência Social, responsável por articular as políticas de prevenção e acolhimento, conforme quadro 1.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Quadro 1 – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

Componente	Função Principal	Abrangência / Observação
Conselho Tutelar	Atendimento e aplicação de medidas protetivas; encaminhamento à rede.	1 unidade municipal com atuação em tempo integral.
CMDCA	Deliberação, fiscalização e controle social da política da infância.	Composição paritária entre poder público e sociedade civil.
CRAS / PAIF SCFV* SPSBD**	Acompanhamento familiar e prevenção de situações de risco.	Serviço de Proteção Social Básica – Secretaria de Assistência Social.
Secretaria de Saúde	Identificação e notificação de casos de negligência, violência física ou psicológica.	Articulação com UBS e Estratégia Saúde da Família.
Secretaria de Educação	Identificação precoce de sinais de negligência ou abuso; encaminhamento à rede.	Unidades escolares da Educação Infantil.

O Conselho Tutelar, órgão autônomo e permanente, exerce papel central na defesa dos direitos da criança e do adolescente, recebendo denúncias, aplicando medidas protetivas e encaminhando os casos à rede de atendimento.

O CMDCA delibera sobre as políticas e programas voltados à infância, acompanhando a execução orçamentária e o funcionamento das entidades de atendimento.

Os serviços de acolhimento institucional e medidas socioeducativas em meio aberto são executados em parceria regionalizada, dada a baixa complexidade e o porte populacional do município. A atuação integrada desses órgãos tem permitido respostas mais rápidas às demandas envolvendo crianças e famílias em vulnerabilidade, ainda que se reconheça a necessidade de fortalecer a comunicação formal e os fluxos intersetoriais de acompanhamento.

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Resolução CNAS 109/2009): Principal objetivo: fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de prevenir a ocorrência de situações de risco social por meio de ações coletivas e organizadas por faixas etárias. Ex. Oficinas do CRAS

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e/ou com Deficiência, é um serviço tipificado pela Resolução CNAS 109/2009, que foi alterado pela Resolução CNA/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, com a inclusão do público Gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos.

Notificações de Violência e Situações de Risco

Segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/DATASUS), consolidados no painel da Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (FMC-SV, 2024), Tapiraí apresentou baixo número de notificações formais de violência contra crianças de 0 a 4 anos no período de 2010 a 2023, registrando apenas 1 caso notificado em 2021, observado na figura 2.

Figura 2 – Notificações de Casos de Violência



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Embora o dado represente um cenário aparentemente favorável, ele deve ser interpretado com cautela, pois pode refletir subnotificação. A baixa quantidade de registros sugere a necessidade de reforçar os mecanismos de notificação compulsória, o treinamento de profissionais e o acompanhamento intersetorial dos casos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O município mantém protocolos de comunicação entre Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo que os casos suspeitos sejam encaminhados ao Conselho Tutelar para as medidas cabíveis e acompanhamento continuado da família.

Medidas de Prevenção e Promoção de Direitos

Tapiraí desenvolve ações de prevenção e sensibilização comunitária, com ênfase na promoção dos direitos da criança e na prevenção da violência.Entre as principais ações estão:

- Campanhas educativas e intersetoriais em parceria com escolas, CRAS e unidades de saúde;
- Participação nas campanhas nacionais como "Faça Bonito" (18 de maio – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), "Agosto Lilás" (violência contra a mulher) e "Setembro Amarelo" (prevenção ao suicídio);
- Formação continuada de profissionais das redes de Educação, Saúde e Assistência sobre identificação e encaminhamento de casos de negligência e violência;
- Atividades educativas com famílias, abordando temas como convivência familiar, limites, afeto e cultura de paz.

Essas ações fortalecem o papel da comunidade na prevenção da violência doméstica e institucional, e consolidam o princípio da proteção integral previsto no artigo 70 do ECA.

Articulação Regional e Sistema de Justiça

Tapiraí integra arranjos regionais para o atendimento de situações de alta complexidade, incluindo acolhimento institucional e medidas protetivas judiciais.

As ações são articuladas com o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Equipe da Proteção Social e demais órgãos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo que mesmo sem estrutura própria, o município assegure o cumprimento das determinações legais.

O Conselho Tutelar e o CMDCA mantêm diálogo permanente com essas instâncias, permitindo o acompanhamento técnico e jurídico das famílias e a adoção de medidas protetivas quando necessário.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Tapiraí apresenta rede de proteção consolidada, com funcionamento regular do Conselho Tutelar e atuação articulada das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde. O número reduzido de notificações de violência é positivo, mas indica a necessidade de aprimorar o registro, a vigilância e o acompanhamento intersetorial dos casos.Os principais desafios identificados incluem:

- fortalecer os mecanismos de notificação compulsória e registro de casos;
- ampliar a formação intersetorial dos profissionais da rede de proteção;
- consolidar protocolos municipais padronizados para comunicação e encaminhamento de situações de risco;
- garantir a pactuação regional permanente para acolhimento de crianças em situação de violação de direitos; e
- intensificar ações educativas comunitárias voltadas à prevenção da violência e à promoção da cultura de paz.

Essas ações são fundamentais para consolidar uma rede de proteção efetiva, fortalecendo o compromisso municipal com a defesa dos direitos humanos das crianças e com o princípio da proteção integral na primeira infância.

3.3.2. Cultura, Esporte, Lazer e Direito de Brincar (Cultura e Esporte)

O brincar é um direito fundamental da criança, reconhecido pela Constituição Federal (art. 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 16, IV) e pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

Brincar, explorar, imaginar e criar são experiências essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, compondo o núcleo das ações de promoção do bem-estar na primeira infância.

Em Tapiraí/SP, as políticas de cultura, esporte e lazer voltadas à primeira infância são implementadas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que desenvolve atividades lúdicas, artísticas e recreativas nas escolas e nos espaços públicos.Essas ações contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Brincar como Direito e Prática Educativa

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

A rede municipal de Educação Infantil de Tapiraí assegura o direito de brincar em suas práticas pedagógicas cotidianas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e no Currículo Paulista.

O planejamento pedagógico das unidades contempla momentos estruturados de brincadeira livre e dirigida, nos ambientes internos e externos das escolas, promovendo o desenvolvimento da imaginação, da linguagem e da convivência.

As unidades escolares dispõem de parquinhos, brinquedos estruturados e materiais pedagógicos lúdicos, além de espaços verdes que favorecem a exploração do ambiente natural.O brincar é também um eixo articulador das ações do Programa Criança Feliz, que utiliza atividades lúdicas nas visitas domiciliares para estimular o vínculo afetivo entre cuidadores e crianças de 0 a 3 anos.

Espaços Culturais e de Lazer

Tapiraí possui tradição em eventos culturais e comunitários que envolvem crianças e famílias, como festas cívicas, desfiles escolares, apresentações de dança e teatro, além de celebrações sazonais (como Festa Junina, Semana da Criança e Natal).Essas atividades reforçam a identidade cultural local e a integração intergeracional.

O município conta com praças públicas, quadras poliesportivas, campos de futebol e espaços de lazer comunitário que, embora não exclusivos da infância, são utilizados para a realização de atividades recreativas.

A Praça Central, por exemplo, é um dos principais pontos de encontro de famílias com crianças pequenas, oferecendo infraestrutura básica de lazer e convivência. No quadro 2 são listados alguns espaços destinados a primeira infância no município.

Quadro 2 – Espaços e Equipamentos Públicos Relacionados à Infância – Tapiraí/SP (2024)

Tipo de Equipamento	Localização	Uso Predominante	Observação
Praça Central	Região Central	Brincadeiras livres e eventos comunitários	Principal ponto de convivência familiar.
Quadra Esportiva	Próxima à	Atividades esportivas	Uso compartilhado com

Municipal	EMEF	e recreativas	escolas.
Espaço Cultural Municipal	Centro	Oficinas e apresentações culturais	Utilizado em projetos da Secretaria de Cultura.
Parquinhos Escolares	EMEI	Brincadeiras estruturadas	Espaços pedagógicos e recreativos infantis.
CRAS	CENTRAL	Convivência e Fortalecimento de vínculos	Oficinas de atividades, culturais, esportivas e socioeducativas
Núcleo do Bairro dos Goes	Bº dos Goes	Convivência e Fortalecimento de vínculos	Oficinas de atividades, culturais, esportivas e socioeducativas
Núcleo do Bairro do Turvo	Bº do Turvo	Convivência e Fortalecimento de vínculos	Oficinas de atividades, culturais, esportivas e socioeducativas
Núcleo Social do Bairro Quaresmal	Bº Quaresmal	Convivência e Fortalecimento de vínculos	Oficinas de atividades, culturais, esportivas e socioeducativas

Acesso a Cultura e Atividades Artísticas

O acesso à cultura é promovido principalmente por meio de projetos intersetoriais e ações escolares, que envolvem a participação das famílias e da comunidade.As crianças da Educação Infantil participam de atividades artísticas como música, contação de histórias, danças folclóricas, pintura e teatro, que valorizam as manifestações culturais locais.

A Semana da Criança e o Natal Encantado são exemplos de iniciativas que unem recreação, cultura e convivência comunitária, reafirmando a importância de espaços públicos acolhedores e acessíveis para todas as crianças.O município também promove parcerias com instituições regionais e iniciativas do Sistema S (SESC e SENAC), ampliando o repertório cultural das crianças.

Esporte e Desenvolvimento Infantil

As atividades esportivas ofertadas pelo município têm caráter educativo e inclusivo, priorizando a formação integral da criança e o estímulo a hábitos saudáveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Gincanas, jogos cooperativos e atividades de movimento são desenvolvidos em parceria entre as Secretarias de Educação, Esportes e Saúde, valorizando a convivência, o respeito e o trabalho em equipe.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Tapiraí assegura o direito de brincar e o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer por meio de ações integradas e eventos comunitários que envolvem escolas, famílias e a população.

A presença de espaços públicos destinados ao convívio e ao lazer infantil reforça a política de valorização da infância, embora ainda haja necessidade de ampliação e qualificação dessas estruturas.Principais desafios identificados:

- ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer e convivência infantil;
- desenvolver projetos permanentes de arte, música e movimento voltados à primeira infância;
- fortalecer a formação dos profissionais que atuam com recreação e cultura infantil;
- garantir acessibilidade, segurança e manutenção dos espaços públicos;
- e incluir o direito ao brincar no planejamento intersetorial e nos instrumentos de gestão municipal.

Valorizar o brincar, a cultura e o esporte é investir em uma Tapiraí que reconhece a infância como tempo de imaginação, movimento e convivência, assegurando que todas as crianças cresçam em ambientes alegres, seguros e inspiradores.

3.3.3. Ambiente Urbano Saudável e Seguro (Planejamento e Sustentabilidade)

O ambiente onde a criança vive, brinca e aprende influencia diretamente seu desenvolvimento físico, emocional e social. A criação de cidades sustentáveis e amigáveis à infância é condição essencial para garantir o direito ao bem-estar e à saúde previstos na Constituição Federal, no ECA e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Em Tapiraí/SP, o território apresenta características predominantemente rurais, com baixo adensamento populacional e paisagens naturais preservadas, o que contribui para um ambiente saudável. Contudo, o pequeno porte do município impõe desafios na universalização

do saneamento básico, na manutenção das vias e na ampliação dos espaços públicos seguros e acessíveis.

Condições Ambientais e Saneamento Básico

Os dados do IBGE (Censo 2022) e da Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (2024) indicam que Tapiraí apresenta bons índices de cobertura de serviços essenciais de saneamento, embora ainda existam áreas parcialmente atendidas, sobretudo na zona rural, observados no quadro 3.

Quadro 3 – Indicadores de Saneamento e Condições Ambientais – Tapiraí/SP (2022)

Indicador	Resultado Tapiraí/SP	Referência Nacional	Fonte
Abastecimento de água por rede geral	99,1% dos domicílios	88,5%	IBGE – Censo 2022
Esgotamento sanitário adequado (rede ou fossa séptica)	97,8%	79,7%	IBGE – Censo 2022
Coleta de lixo regular	99,7%	90,2%	IBGE – Censo 2022
Arborização nas vias públicas	87,5%	82,8%	IBGE – Censo 2022
Iluminação pública nas vias urbanas	98,9%	93,6%	IBGE – Censo 2022

Os dados revelam uma infraestrutura urbana consolidada e de qualidade superior à média nacional, o que garante boas condições de salubridade e reduz os riscos de doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

Ainda assim, o município deve manter vigilância quanto à expansão urbana e novos loteamentos, para assegurar a continuidade da cobertura de água tratada e esgoto adequado.

Mobilidade Urbana e Segurança Viária

Tapiraí possui uma malha urbana reduzida, com baixo fluxo de veículos e circulação predominantemente local. Essa característica contribui para a segurança das crianças e famílias, especialmente nas áreas escolares e praças.

O município vem realizando ações de melhoria da sinalização viária, pavimentação e acessibilidade, incluindo a instalação de rampas, faixas de pedestres e sinalização horizontal próxima às escolas e unidades de saúde.Entretanto, há necessidade de consolidar um plano de

mobilidade segura, com foco no deslocamento ativo (a pé ou de bicicleta) e na segurança das calçadas, garantindo condições adequadas para crianças, gestantes e idosos.

Habitação e Planejamento Urbano

A maioria das famílias residentes vive em moradias próprias e com boas condições estruturais, segundo o IBGE (2022). Tapiraí não apresenta histórico significativo de ocupações irregulares ou déficit habitacional grave, mas enfrenta o desafio de garantir infraestrutura completa em áreas periféricas e rurais.

O Plano Diretor Municipal estabelece diretrizes para o crescimento ordenado e sustentável, com preservação ambiental e respeito às áreas de risco e proteção de mananciais.

Sustentabilidade e Educação Ambiental

O município desenvolve ações de educação ambiental nas escolas e comunidades, com foco em reciclagem, economia de água e preservação dos recursos naturais.

Essas iniciativas são realizadas em parceria entre as Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Agricultura, promovendo valores de cuidado e responsabilidade desde a primeira infância.A manutenção de áreas verdes urbanas, o incentivo à arborização e a conscientização ambiental contribuem para um território mais saudável e acolhedor, compatível com as necessidades das crianças pequenas.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Tapiraí apresenta condições ambientais adequadas e serviços públicos de saneamento amplamente consolidados, o que representa um ponto forte para a promoção da saúde e da qualidade de vida na primeira infância.O município mantém boas práticas de urbanização, limpeza e preservação ambiental, mas ainda enfrenta desafios relacionados à acessibilidade, mobilidade segura e ampliação dos espaços públicos de convivência.Principais desafios identificados:

- garantir acessibilidade universal nos espaços urbanos e escolares;
- ampliar áreas de lazer e convivência seguras para a infância;
- consolidar um plano municipal de mobilidade segura e sustentável;
- fortalecer as ações de educação ambiental e reciclagem;

- e manter vigilância contínua sobre novas áreas de expansão urbana e serviços de saneamento.

Essas ações visam consolidar Tapiraí como um município amigo da criança, sustentável e comprometido com a criação de ambientes urbanos seguros, inclusivos e promotores de bem-estar.

3.4. Eixo 2 – Viver com Saúde: crianças com saúde e bem nutridas

A atenção à saúde na primeira infância constitui um dos eixos centrais das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança. Envolve ações preventivas e assistenciais que abrangem o acompanhamento pré-natal, o parto e o puerpério, a imunização, a vigilância nutricional, o estímulo ao aleitamento materno e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Em Tapiraí/SP, os dados analisados têm como base o painel municipal da Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (FMC-SV) e os sistemas oficiais do Ministério da Saúde (DATASUS, SISVAN, SINASC e SIM), referentes ao biênio 2023–2024.

O conjunto de indicadores demonstra que o município mantém bons níveis de cobertura e desempenho nos serviços de atenção básica, destacando-se pela universalização da Atenção Primária, pelo alto índice de acompanhamento pré-natal e pela ausência de mortalidade infantil e materna nos últimos dois anos.

Cobertura da Atenção Primária

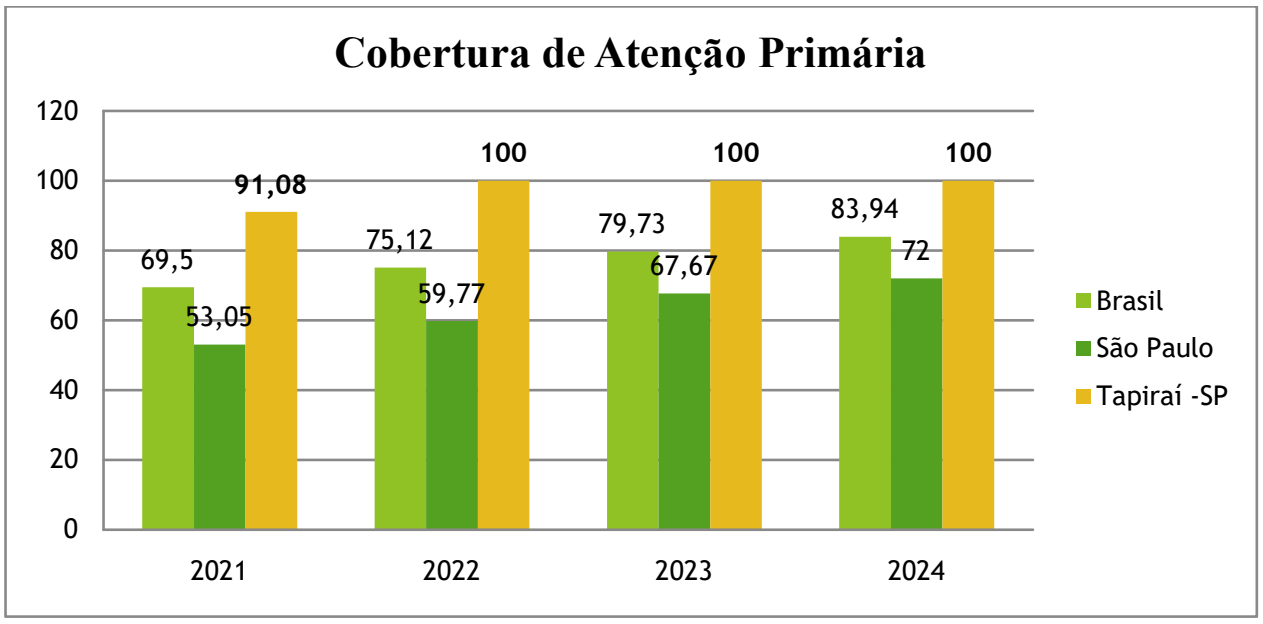
Conforme dados do e-Gestor APS (Ministério da Saúde), Tapiraí atingiu 100% de cobertura de Atenção Primária desde 2022, mantendo o patamar até 2024.Esse índice supera as médias do Brasil (83,94%) e do Estado de São Paulo (72%), o que garante universalização do acesso aos serviços básicos de saúde, um marco importante para a faixa etária da primeira infância.

Essa cobertura total reflete o funcionamento integral das duas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a atuação da Unidade Básica de Saúde (UBS), responsáveis pela atenção contínua às gestantes, puérperas e crianças, conforme descrito na figura 3.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Figura 3 – Cobertura de Atenção Primária



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Cobertura Vacinal Infantil

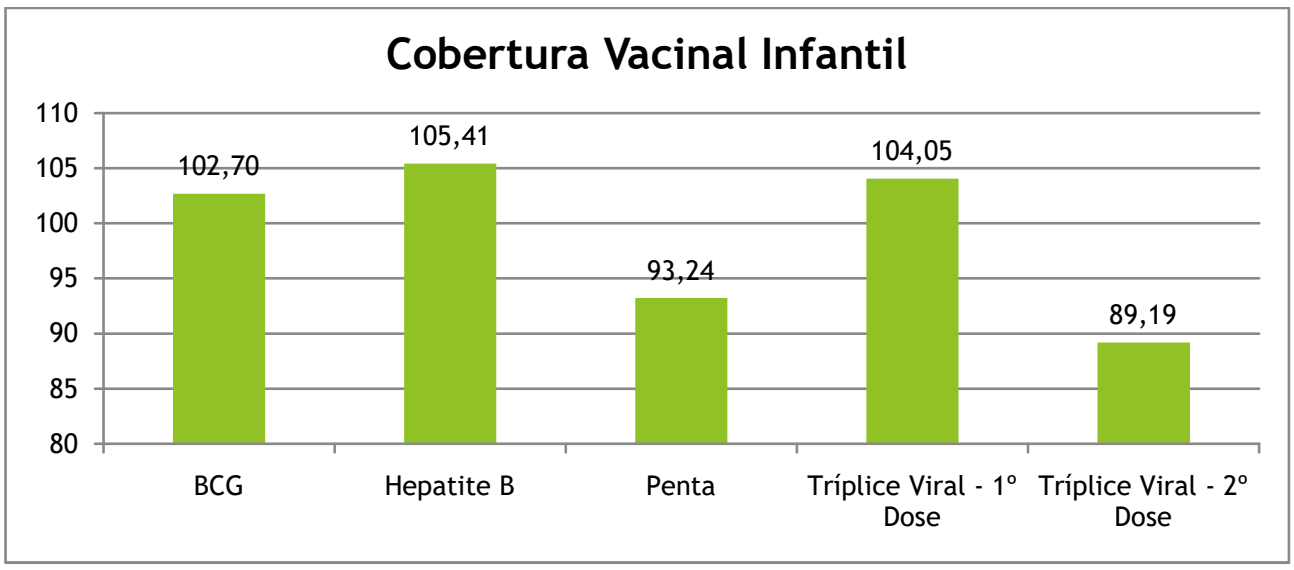
Em 2023, Tapiraí apresentou altos índices de imunização em algumas vacinas, especialmente BCG (118,89%), que ultrapassa a meta nacional de 95%. Opercentual acima de 100% decorre de vacinação de crianças residentes em outros municípios ou ajustes populacionais. Entretanto, há queda de cobertura em outras vacinas básicas:

- Hepatite B: 82,18 %
- Penta (DTP/HB/Hib): 85,32 %
- Tríplice Viral – 1ª dose: 89,85 %
- Tríplice Viral – 2ª dose: 69,71%

Essa variação indica lacunas na continuidade vacinal, sugerindo necessidade de busca ativa de crianças com esquemas incompletos, atualização do calendário vacinal e ações de integração entre as equipes de saúde e a educação infantil para ampliar a adesão familiar às campanhas, melhorando os índices registrados na figura 4.

Figura 4 – Cobertura Vacinal Infantil

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



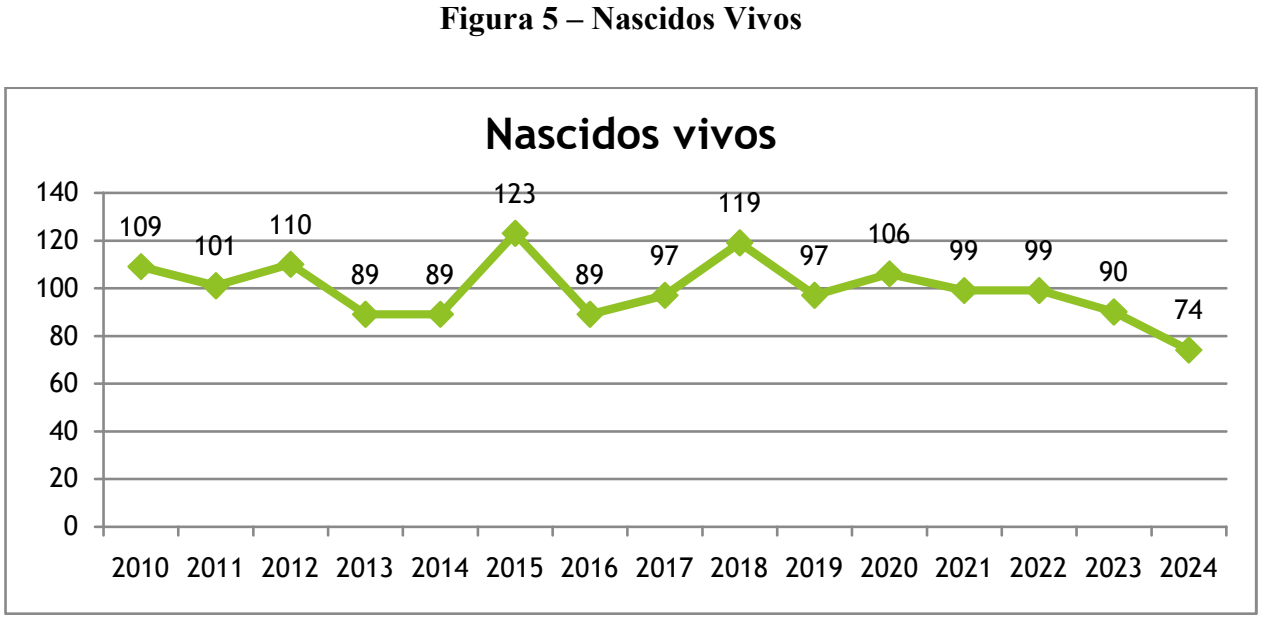
Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (2025)
https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Nascimentos e Acompanhamento Materno-Infantil

O município registrou 90 nascimentos em 2023, mantendo estabilidade em relação aos anos anteriores (média de 95 nascimentos/ano). A composição racial dos nascidos vivos, foram predominantemente brancas (62,22%), seguida de parda (25,56%), indígena (6,67%) e preta (5,56%), conforme consta na figura 5.

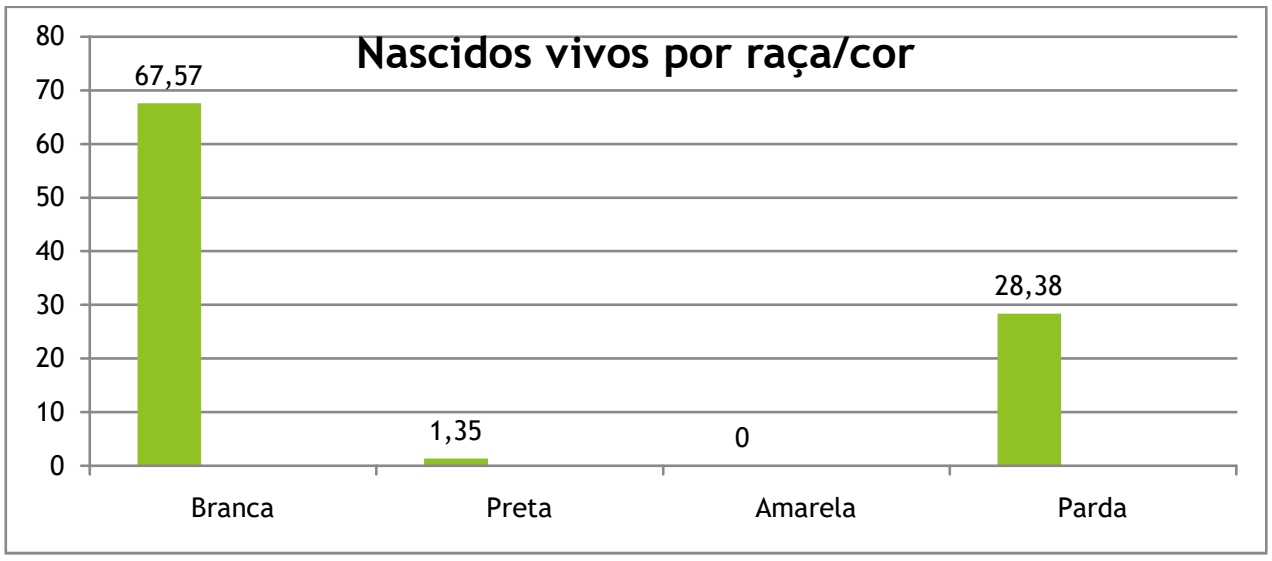
A constância no número de nascimentos, aliada à cobertura integral de atenção básica, permite acompanhamento próximo e qualificado das gestantes e recém-nascidos.

Figura 5 – Nascidos Vivos



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

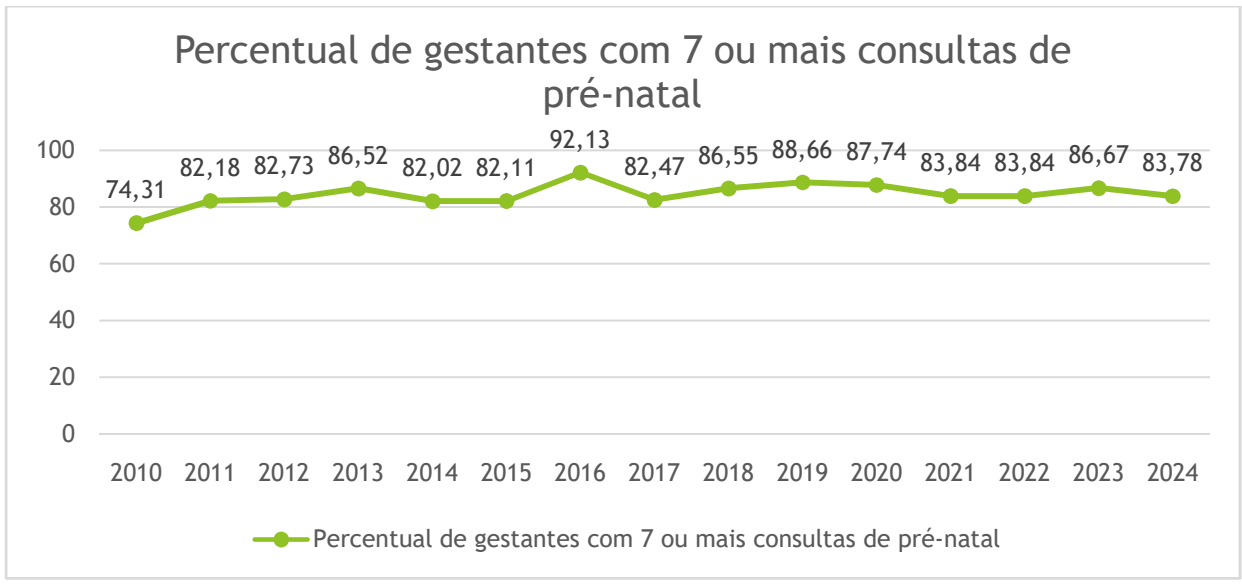


Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

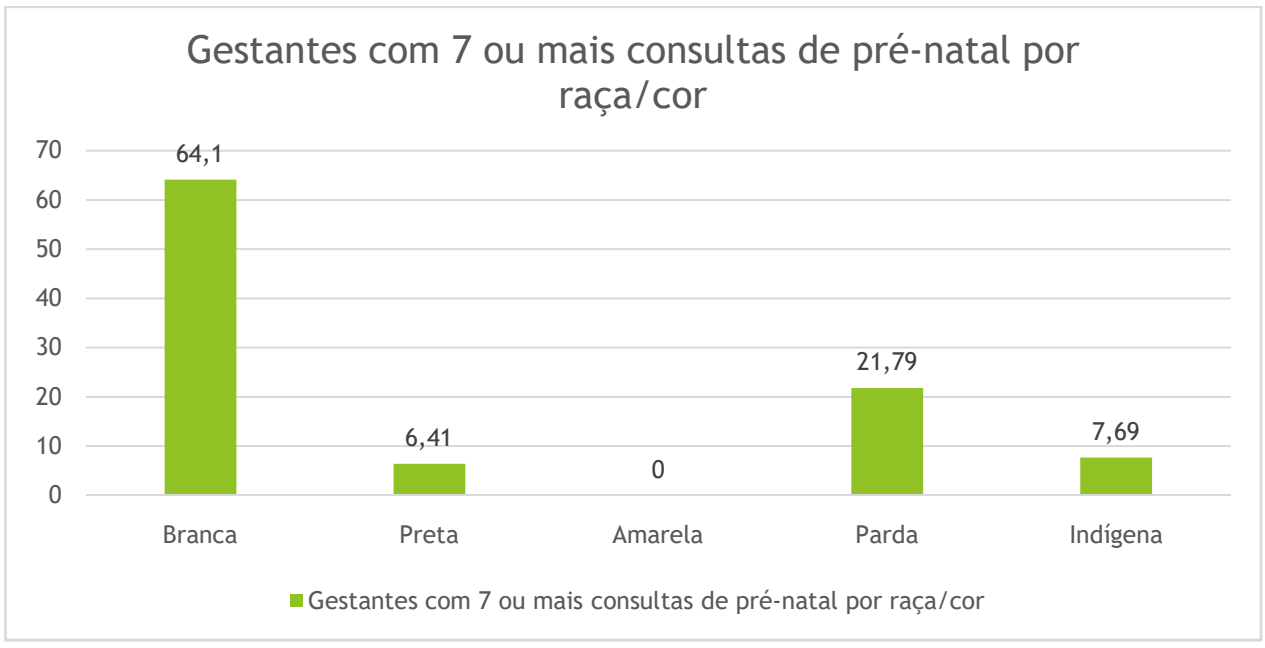
Gestação, Pré-natal e Partos

A figura 6 demonstra o percentual de gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal atingiu 86,67% em 2023, valor acima da meta mínima nacional (≥70%) e próximo ao ideal (≥90%).A boa adesão reflete a eficiência da rede de atenção básica e o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família na identificação precoce das gestantes.

Figura 6 – Percentual de Gestantes com pré-natal



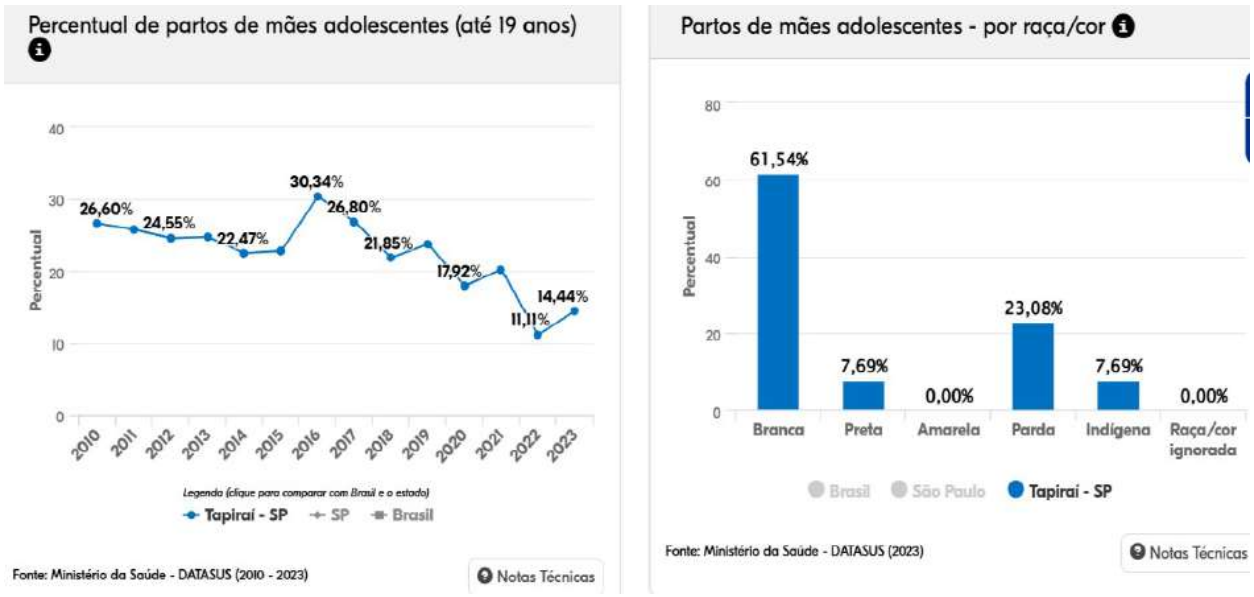
Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Entre os partos ocorridos em 2023, 14,44% foram de mães adolescentes, o que indica queda significativa em relação aos anos anteriores (26,8% em 2017), observado na figura 7.A maioria desses partos corresponde a mães brancas (61,54%) e pardas (23,08%), conforme os registros do DATASUS.

Figura 7 – Percentual de Partos de Mães Adolescentes



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Essa tendência de redução é positiva e pode estar relacionada às ações de prevenção da gravidez precoce e educação sexual realizadas pela rede de saúde e educação.

Baixo Peso ao Nascer

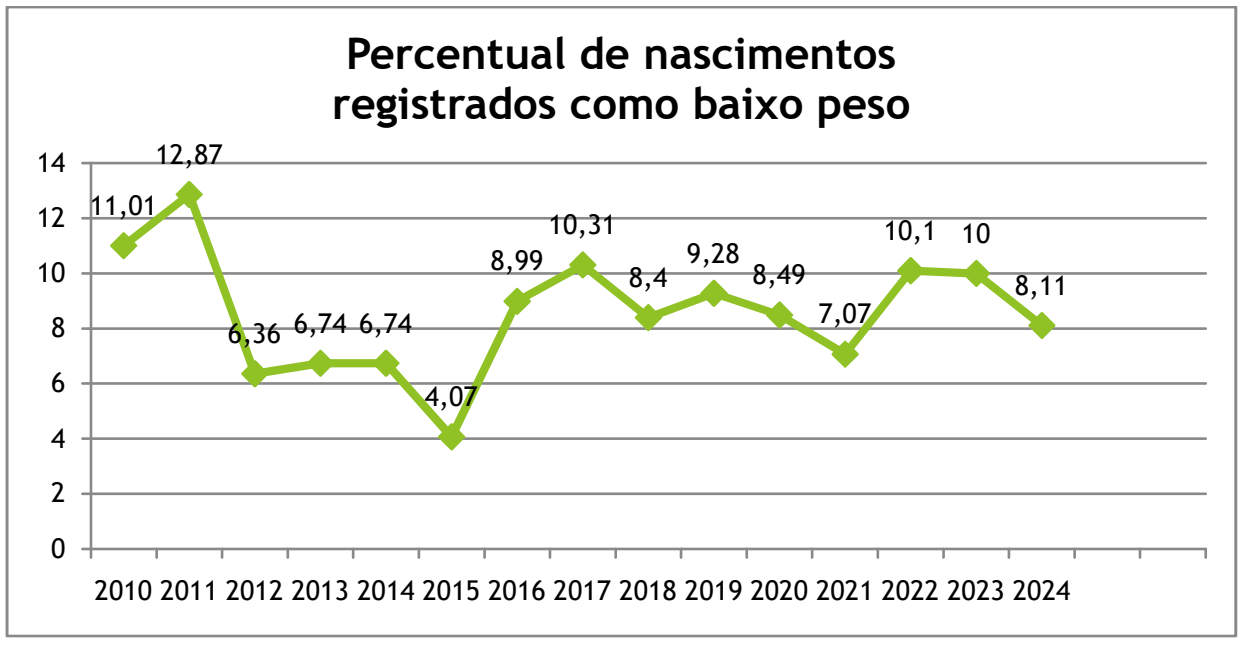
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

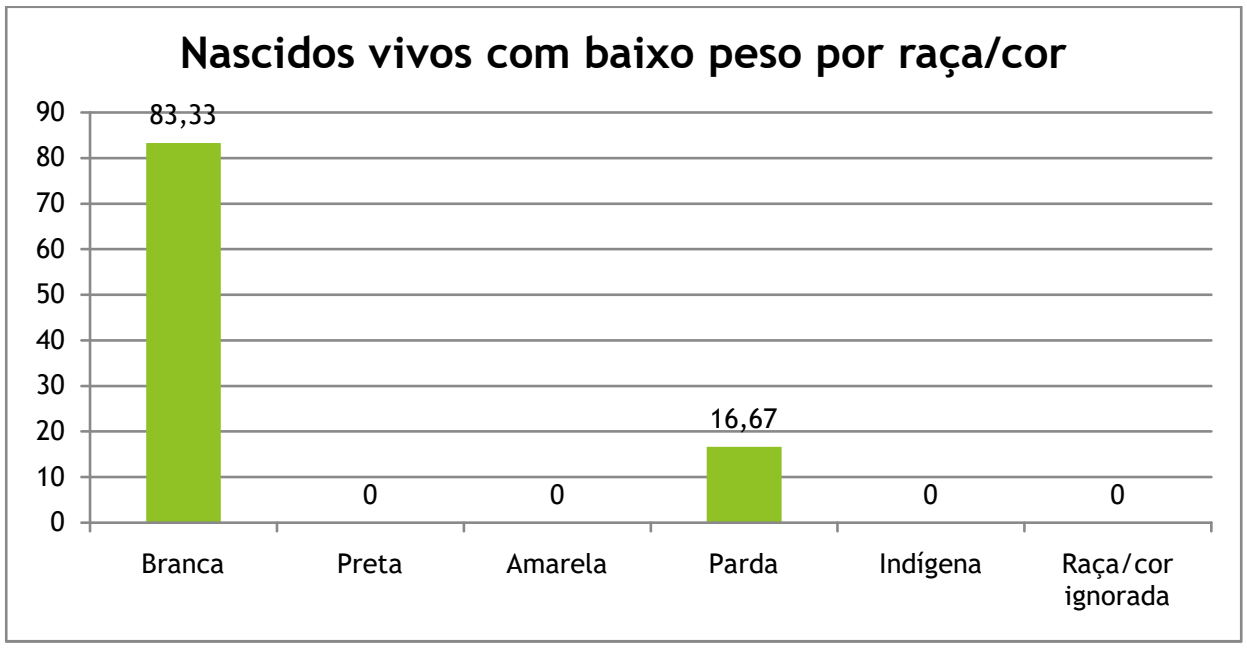
Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O percentual de nascidos vivos com baixo peso (<2.500g) foi de 10,10% em 2023, figura 8, mantendo média estável desde 2020 (variação entre 7% e 10%).O indicador é ligeiramente superior à média estadual, mas aceitável para municípios de pequeno porte.

As maiores proporções ocorrem entre crianças brancas (55,56%) e pardas (33,33%), conforme o gráfico do painel.Esses resultados reforçam a importância do acompanhamento nutricional das gestantes, com ênfase em suplementação e alimentação adequada durante a gestação.

Figura 8 – Percentual de Nascimentos Registrados com Baixo Peso





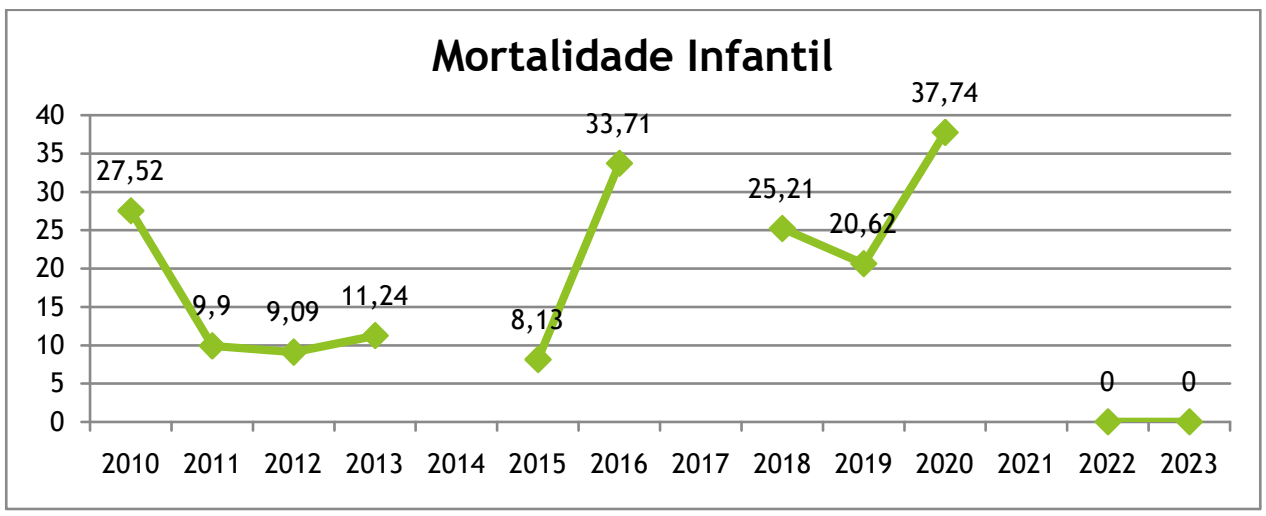
Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Mortalidade Infantil e Causas Evitáveis

A taxa de mortalidade infantil, registrada pela figura 9, apresentou oscilações entre 2010 e 2021, atingindo picos de 37,74 por mil nascidos vivos em 2020, mas desde 2022 o município mantém taxa zerada (0,00). O indicador confirma ausência de óbitos infantis nos últimos dois anos, resultado da consolidação da atenção pré-natal e da vigilância em saúde.

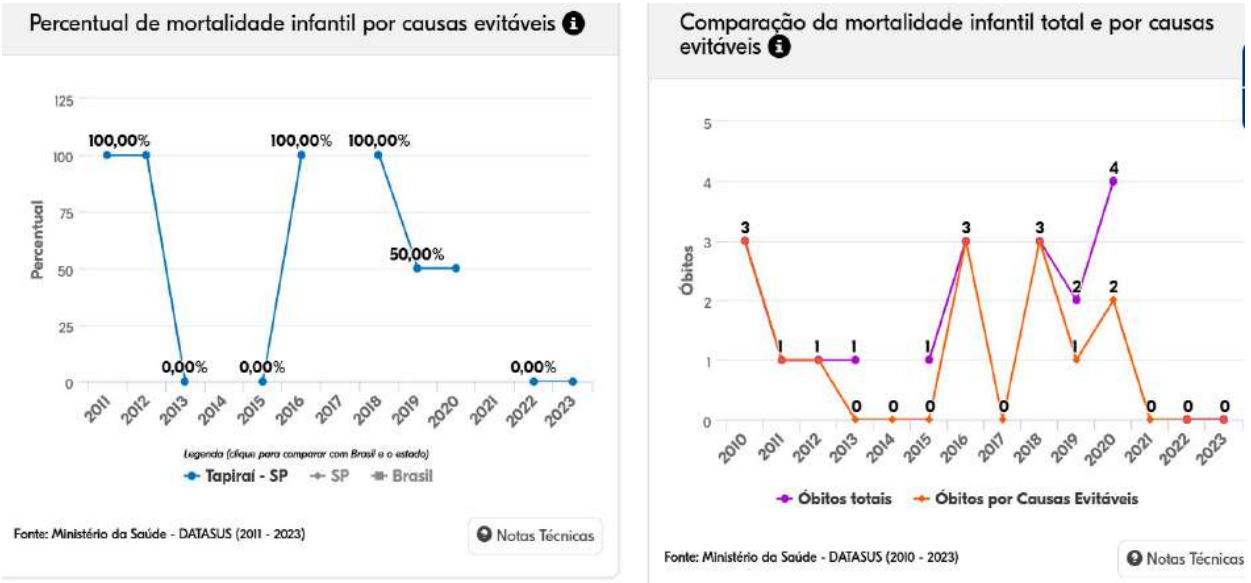
Figura 9 – Mortalidade Infantil



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Historicamente, 100% dos óbitos infantis registrados foram classificados como evitáveis, demonstrado na figura 10, reforçando a importância da continuidade do acompanhamento pós-natal, vacinação e orientação familiar.

Figura 10 – Mortalidade Infantil por Causas Evitáveis



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

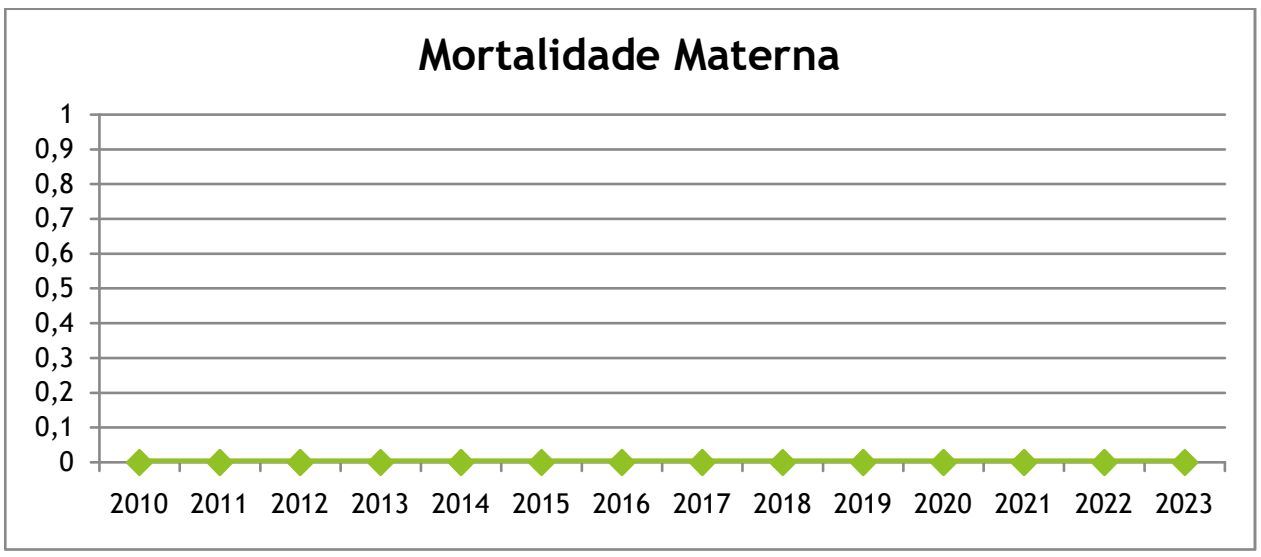
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Mortalidade Materna

Entre 2010 e 2023, não houve registro de óbitos maternos em Tapiraí, demonstrando bom desempenho na atenção obstétrica e no monitoramento do ciclo gestacional, de acordo com a figura 11.

Figura 11 – Mortalidade Materna



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Aleitamento Materno e Vigilância Nutricional

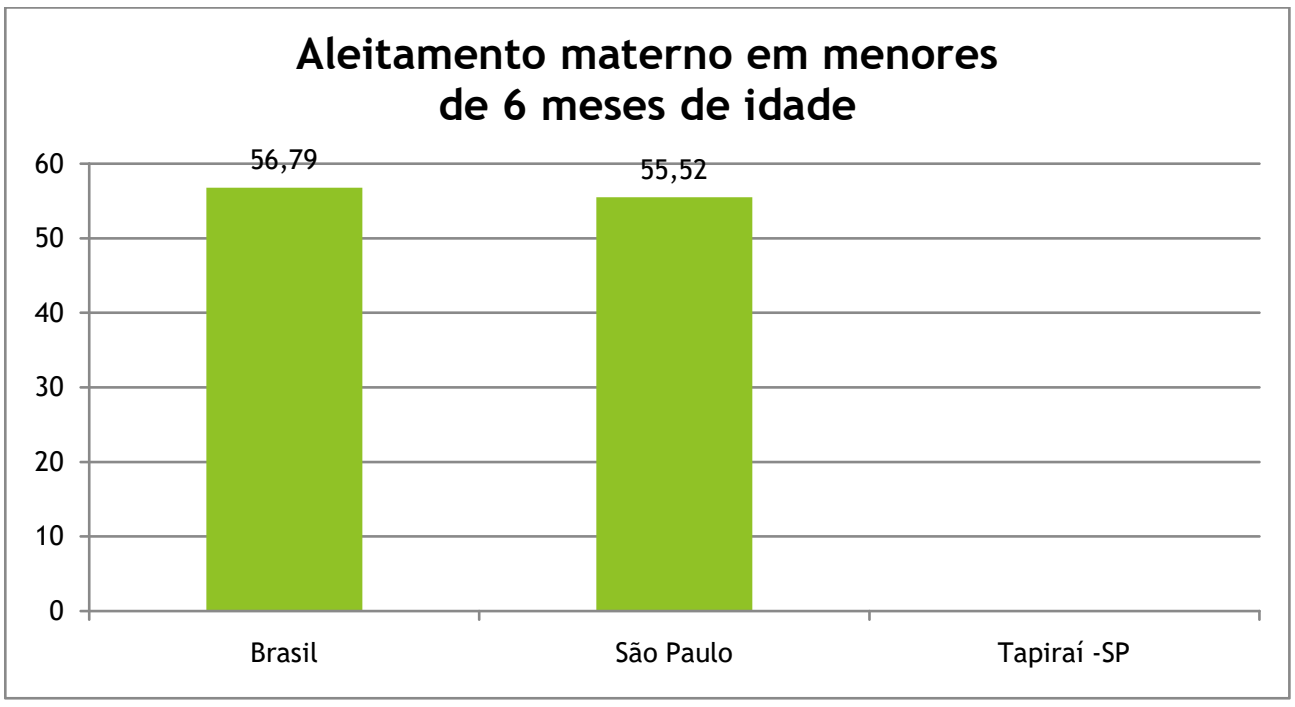
O aleitamento materno é reconhecido como uma das estratégias mais eficazes de promoção da saúde e prevenção de agravos na primeira infância. Ele contribui para o desenvolvimento físico, emocional e imunológico da criança, fortalece o vínculo mãe-bebê e tem impacto comprovado na redução da mortalidade infantil e de doenças infecciosas.

De acordo com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN (2024), não há dados consolidados para o município de Tapiraí/SP referentes ao percentual de crianças menores de seis meses em aleitamento materno exclusivo.

O painel nacional indica médias de 56,79% no Brasil e 55,52% no Estado de São Paulo, figura 12, o que pode ser considerado um parâmetro de referência para municípios de pequeno porte, com amostras reduzidas no sistema.

Figura 12 – Aleitamento Materno

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

A ausência de informações locais reflete a necessidade de fortalecer a vigilância nutricional e o registro sistemático das práticas alimentares na Atenção Primária à Saúde, especialmente nas visitas domiciliares e consultas de puericultura.

Esse aprimoramento permitirá monitorar com maior precisão a duração do aleitamento e orientar políticas municipais de incentivo, como campanhas educativas, apoio às nutrizes e criação de espaços de amamentação em unidades públicas.Entre as ações a serem consolidadas e ampliadas, destacam-se:

- o acompanhamento contínuo de gestantes, nutrizes e bebês pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- o desenvolvimento de campanhas intersetoriais de promoção do aleitamento materno, em articulação com Educação e Assistência Social;
- e a capacitação dos profissionais de saúde para o manejo clínico e o apoio à amamentação.

Crescimento e Estado Nutricional das Crianças de 0 a 5 anos

O monitoramento do crescimento e do estado nutricional das crianças é um dos principais indicadores da qualidade da atenção à saúde na primeira infância. Os dados do

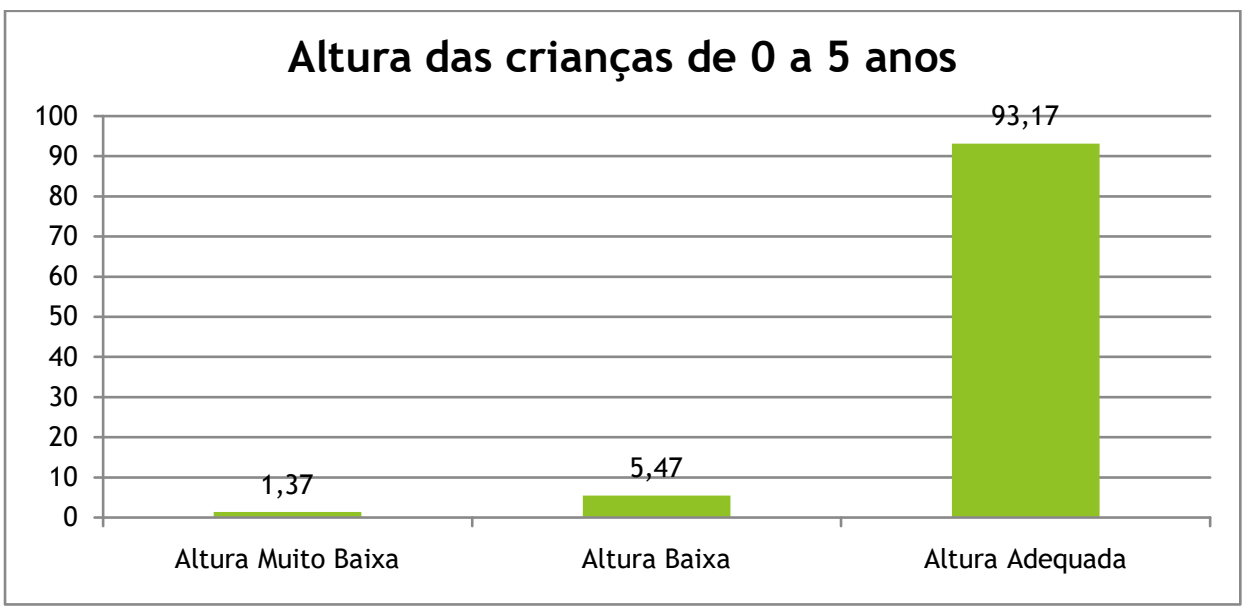
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

SISVAN (2024) evidenciam que Tapiraí/SP apresenta excelentes resultados quanto ao desenvolvimento físico das crianças, mantendo padrões adequados de altura e peso.

A altura com 92,31% das crianças de 0 a 5 anos possuem altura adequada para a idade, 5,43% apresentam altura baixa e 2,26% estão em altura muito baixa, índices dentro do padrão esperado e inferiores à média nacional, conforme demonstra a figura 13.

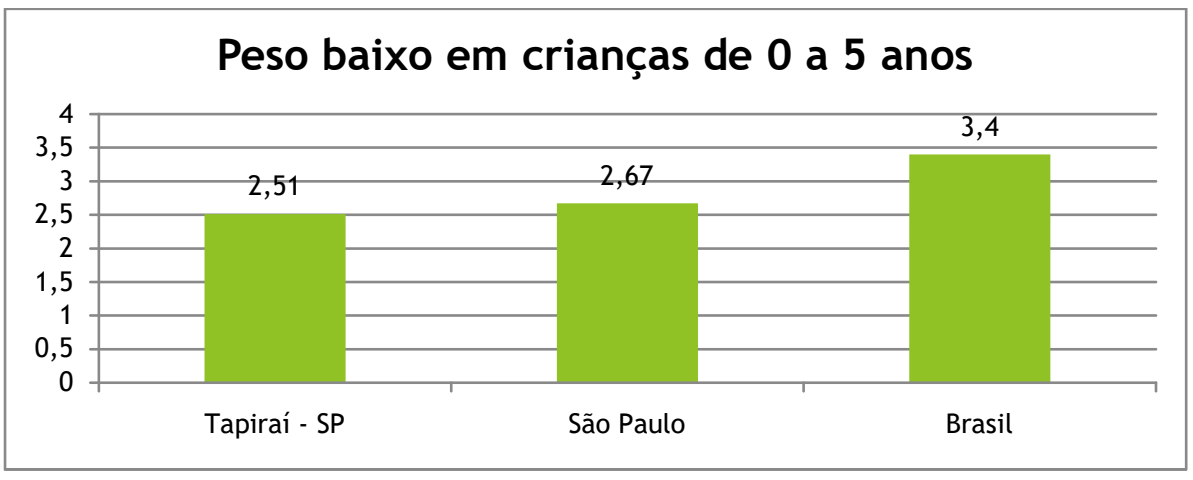
Figura 13 – Altura das Crianças



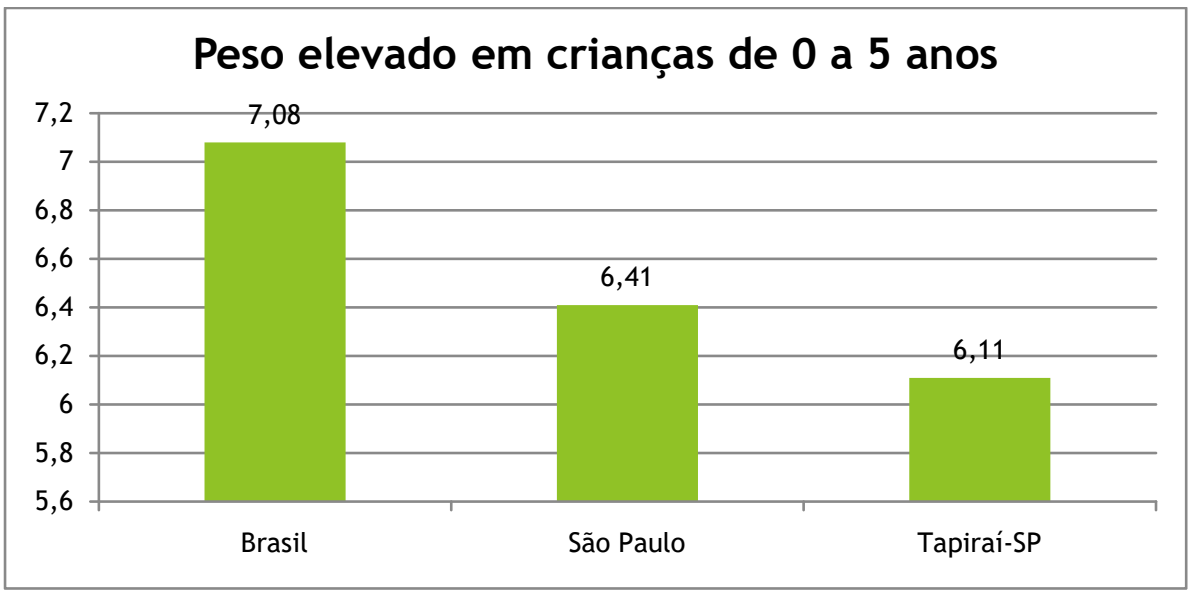
Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

O peso consta que apenas 2,49% das crianças apresentam peso abaixo do esperado, resultado inferior às médias do Estado de São Paulo (2,97%) e do Brasil (3,62%), sendo que 6,11% possuem peso elevado, valor também inferior às médias estadual (6,41%) e nacional (7,08%), figura 14.

Figura 14 – Peso em Crianças de 0 a 5 Anos



Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Esses indicadores demonstram o impacto positivo das políticas locais de alimentação e saúde, especialmente a integração entre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Estratégia Saúde da Família (ESF) e as ações de orientação nutricional às famílias.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Tapiraí mantém resultados expressivos e estáveis nos indicadores de atenção à saúde da gestante e da criança, conforme síntese expressa no quadro 4.

Quadro 4 – Síntese dos Indicadores da Saúde e Nutrição

Indicador-chave (2023/2024)	Resultado – Tapiraí/SP	Referência / Meta nacional
Cobertura da Atenção Primária	100%	≥ 90%
Cobertura Vacinal – BCG	118,89%	≥ 95%
Cobertura Vacinal – Tríplice Viral (2ª dose)	69,71%	≥ 95%
Gestantes com ≥ 7 consultas de pré-natal	86,67%	≥ 70%
Partos de mães adolescentes	14,44%	—
Baixo peso ao nascer	10,10%	≤ 10%
Mortalidade infantil	0,00‰	≤ 10‰
Mortalidade materna	0 óbitos	—

A cobertura de Atenção Primária alcança 100% desde 2022, assegurando acompanhamento integral da população infantil e das gestantes. O índice de pré-natal com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

sete ou mais consultas (86,67%) supera a meta nacional e demonstra o comprometimento das equipes de saúde com o acompanhamento do ciclo gestacional.

Os indicadores de mortalidade infantil e materna zerados refletem a efetividade do sistema municipal de atenção básica, enquanto o baixo peso ao nascer (10,10%) e a redução dos partos de mães adolescentes (14,44%) indicam avanços no cuidado pré-natal e na prevenção da gravidez precoce.

No campo nutricional, o SISVAN (2024) evidencia um padrão adequado de crescimento infantil, com 92,31% das crianças apresentando altura adequada e índices controlados de peso baixo (2,49%) e peso elevado (6,11%).

Não há, contudo, dados consolidados sobre aleitamento materno exclusivo em menores de seis meses, o que representa uma lacuna importante para o monitoramento do desenvolvimento na primeira infância.Apesar do desempenho satisfatório, o município deve priorizar ações de aprimoramento e consolidação da rede de atenção integral à infância, destacando-se:

- Fortalecer o monitoramento vacinal, com foco nas vacinas de múltiplas doses, especialmente a Tríplice Viral e a Penta;
- Ampliar a coleta e registro de informações no SISVAN, incluindo dados de aleitamento materno e alimentação complementar;
- Consolidar a integração entre Saúde, Educação e Assistência Social para o acompanhamento nutricional e o enfrentamento de vulnerabilidades alimentares;
- Manter a universalização da Atenção Primária e aprimorar o acolhimento pré e pós-natal, garantindo sete ou mais consultas de rotina;
- Desenvolver campanhas educativas permanentes sobre alimentação saudável e prevenção do sobrepeso infantil;
- Promover grupos de apoio à amamentação e orientação familiar, fortalecendo a parentalidade positiva e o cuidado nos primeiros mil dias de vida.

A consolidação das políticas públicas de saúde em Tapiraí reafirma o compromisso municipal com o desenvolvimento pleno das crianças e com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2 e 3 — Fome Zero e Agricultura Sustentável e Saúde e Bem-Estar.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Os resultados obtidos indicam que o município dispõe de uma base sólida para avançar na construção de estratégias intersetoriais que assegurem cuidados contínuos, alimentação adequada e nutrição saudável na primeira infância.

3.5. Eixo 3 – Viver com Educação – acesso à Educação Infantil de qualidade e à aprendizagem significativa

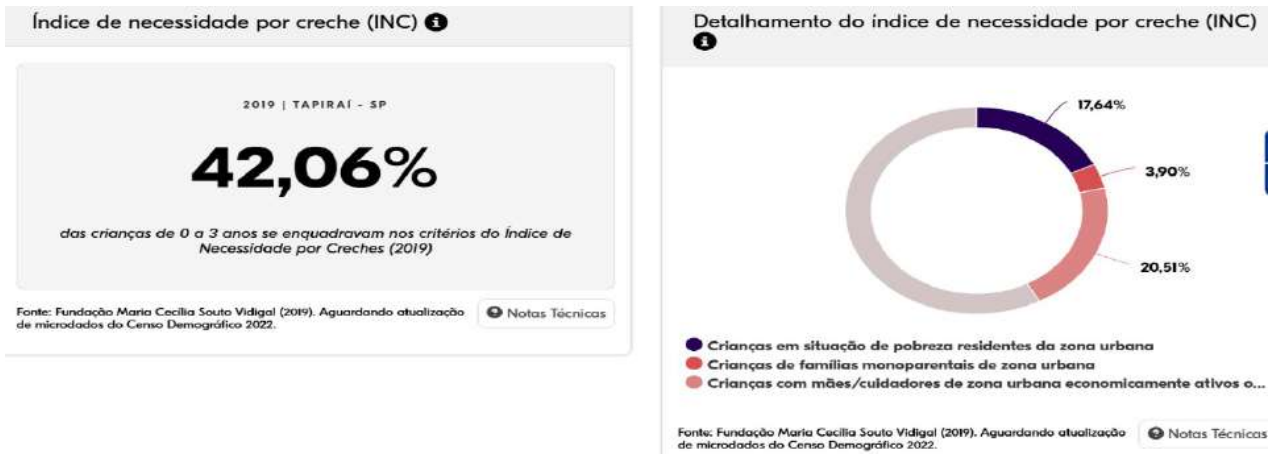
A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial no desenvolvimento global da criança, integrando dimensões cognitivas, afetivas, sociais, motoras e simbólicas. É nesse período que se estruturam as bases da aprendizagem, da linguagem e da convivência, elementos que influenciam toda a trajetória escolar e pessoal.

Em Tapiraí/SP, a Educação Infantil representa um dos principais campos de investimento da política educacional municipal, com resultados expressivos de acesso, permanência e qualidade.A rede municipal é responsável pela totalidade das matrículas, o que assegura a oferta pública e gratuita e demonstra o compromisso do poder público com a efetivação do direito constitucional à educação desde os primeiros anos de vida (art. 208, IV, CF/88; art. 4º, II, LDB nº 9.394/1996).

Necessidade e Oferta de Creches

O Índice de Necessidade por Creche (INC), figura 15, elaborado pela Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (2019), aponta que 42,06% das crianças de 0 a 3 anos de Tapiraí se enquadram nos critérios de necessidade de vaga em creche, em função de vulnerabilidade social, famílias monoparentais e responsáveis economicamente ativas.

Figura 15 – Necessidade Por Creche



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Esse índice indica demanda social relevante por vagas em creches, o que reforça a importância da ampliação da rede e da manutenção de políticas de atendimento em período integral para as famílias trabalhadoras.

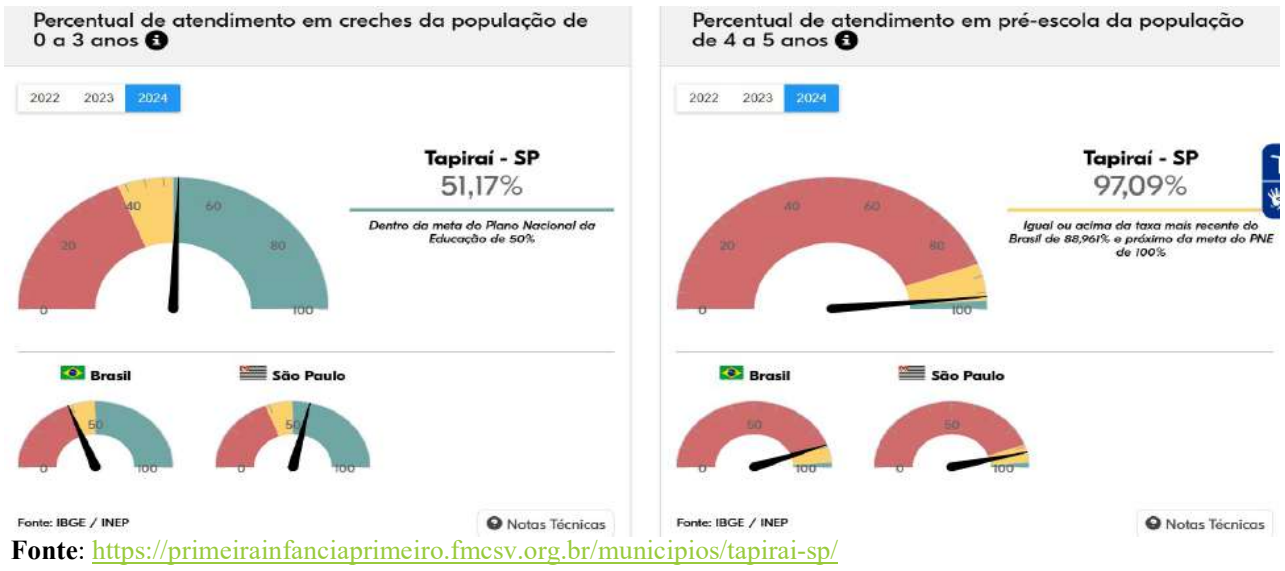
Apesar dessa estimativa, não há demanda reprimida no município. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, todas as famílias que procuram vagas são atendidas, não havendo lista de espera. Isso demonstra que a rede municipal de Tapiraí assegura atendimento universal às demandas manifestas, em conformidade com o art. 208, IV, da Constituição Federal e com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME), que prevê a ampliação da oferta de creches até o atendimento mínimo de 50% da população de 0 a 3 anos.

O município já atingiu essa meta, apresentando 51,17% de cobertura na faixa etária, e deve manter políticas de expansão preventiva, considerando possíveis variações demográficas e novos loteamentos residenciais.

Cobertura da Educação Infantil

Conforme dados do INEP/IBGE (2024), o município de Tapiraí apresenta 51,17% de atendimento em creches (0 a 3 anos) e 97,09% na pré-escola (4 e 5 anos), conforme ilustrado na Figura 16.

Figura 16 – Percentual de Atendimento em Creche



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

No caso da pré-escola, o percentual alcançado caracteriza universalização efetiva do atendimento, considerando a inexistência de lista de espera e a matrícula das crianças demandantes na faixa etária obrigatória. A diferença residual em relação ao índice teórico de

100% decorre de critérios metodológicos adotados nas estimativas populacionais, não representando insuficiência de oferta.

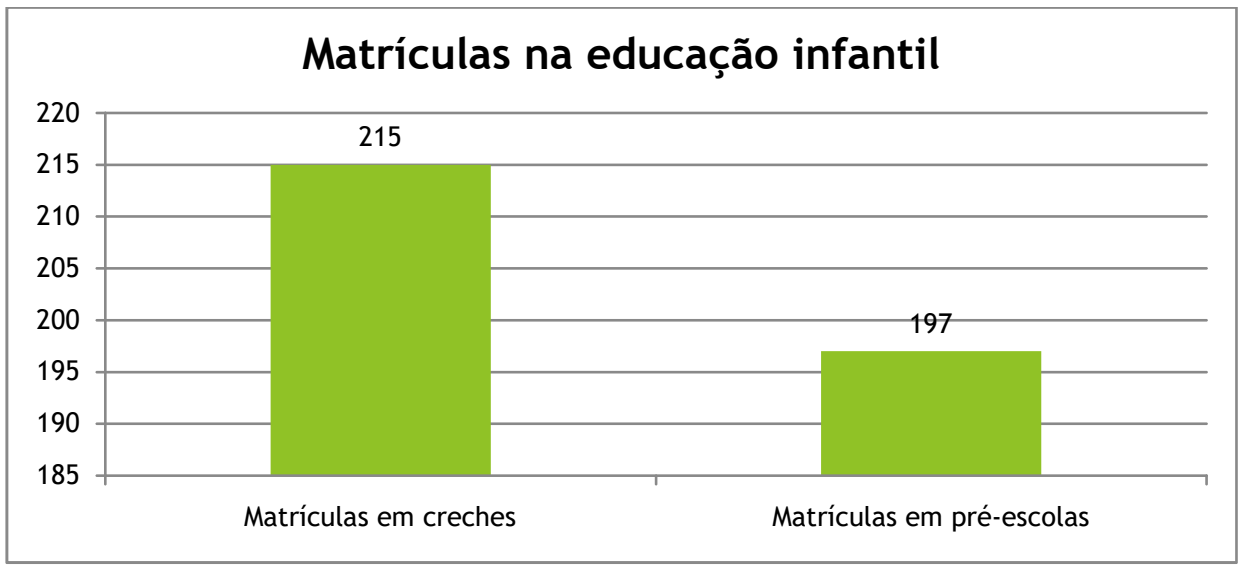
O cenário evidencia cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e do Plano Municipal de Educação, que estabelece a universalização da pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e a ampliação da oferta de creche para atendimento mínimo de 50% das crianças de até 3 anos.

Assim, Tapiraí demonstra atendimento compatível com as diretrizes do art. 208, IV, da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mantendo oferta pública e gratuita na Educação Infantil, ao mesmo tempo em que demanda planejamento contínuo para expansão preventiva na etapa de creche, diante de possíveis variações demográficas e novos empreendimentos habitacionais.

Matrículas na Educação Infantil

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2022), o município de Tapiraí possui 745 crianças de 0 a 6 anos, correspondendo a 9,32% da população total. Deste universo, conforme o Censo Escolar 2024 (INEP/QEdu), 451 crianças encontram-se matriculadas na Educação Infantil, sendo 233 em creches (0 a 3 anos) e 218 em pré-escolas (4 e 5 anos), conforme figura 17.

Figura 17 – Matrículas na Educação Infantil



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

A análise comparativa entre a população de 0 a 6 anos e o número de matrículas revela que aproximadamente 60,5% das crianças dessa faixa etária estão inseridas na rede municipal de Educação Infantil. Esse percentual é coerente com o perfil demográfico e escolar do município, pois:

A faixa de 0 a 6 anos não corresponde integralmente à população-alvo da Educação Infantil.A etapa contempla apenas crianças de 0 a 5 anos, enquanto o grupo de 6 anos (cerca de 90 crianças, segundo o IBGE) já se encontra matriculado predominantemente no Ensino Fundamental – 1º ano, fora, portanto, da abrangência desse indicador.

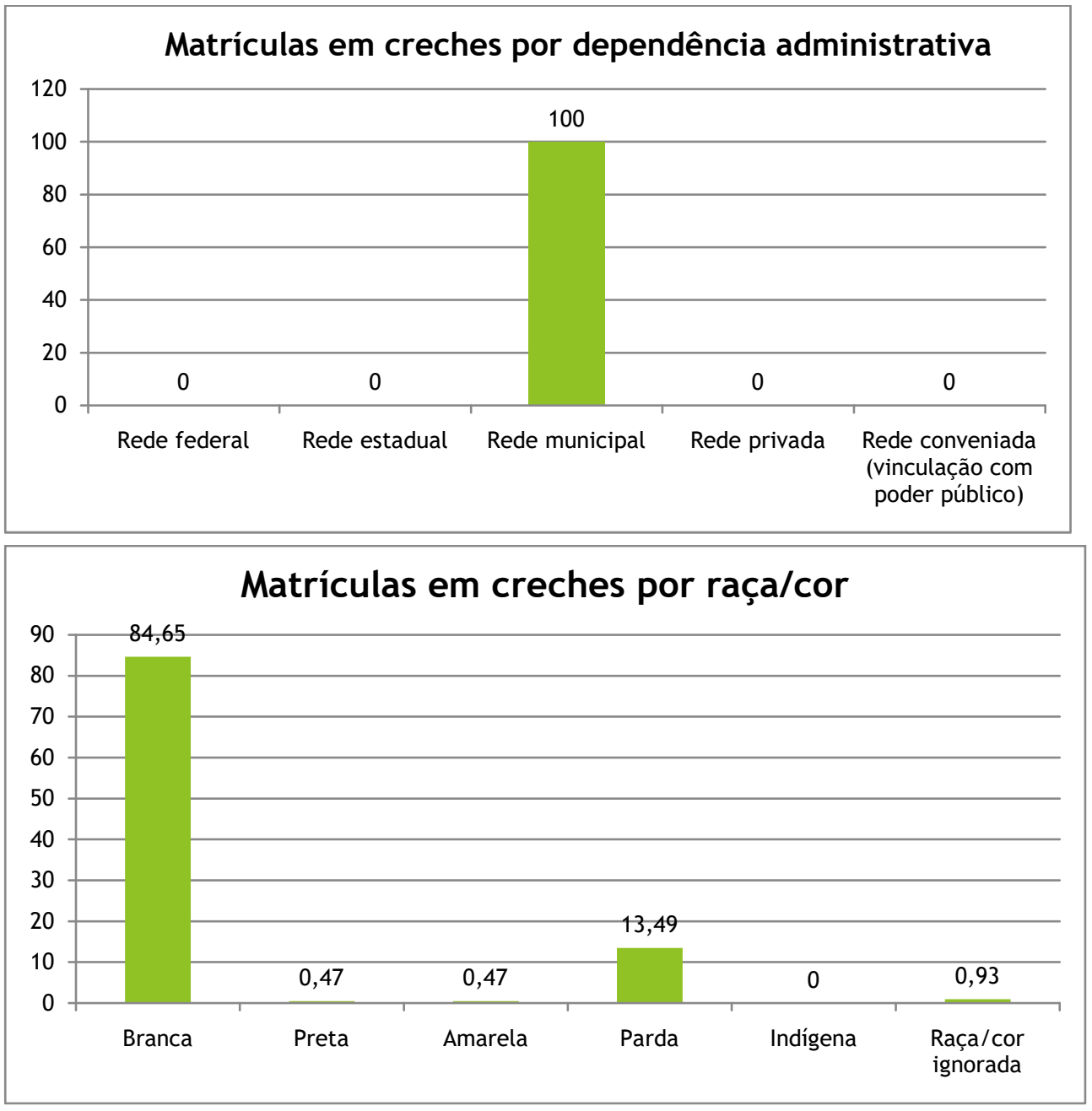
A cobertura em creches (0 a 3 anos) é elevada e supera as metas nacionais e locais.Tapiraí registra 51,17% de atendimento em creches, conforme dados do Observatório Primeira Infância Primeiro (FMC-SV, 2024), superando a meta de 50% estabelecida pela **Meta 1** do PNE e reiterada no Plano Municipal de Educação (PME).Importa destacar que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, não há lista de espera ou demanda reprimida, todas as famílias que solicitam vagas são atendidas.

A análise dos dados educacionais evidencia a necessidade de ampliação progressiva da oferta de vagas em creche (0 a 3 anos), considerando a demanda identificada no território municipal. Tal ampliação deverá observar planejamento técnico, estudo de viabilidade e disponibilidade orçamentária, podendo incluir a implantação de nova unidade de Educação Infantil, conforme necessidade demonstrada.

As matrículas da Educação Infantil em Tapiraí pertencem integralmente à rede municipal de ensino, conforme observado na figura 18, inexistindo oferta privada, estadual ou conveniada.Nas creches, 86,7% das crianças matriculadas são brancas e 12,45% pardas; nas pré-escolas, 82,11% são brancas e 17,89% pardas.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Figura 18 – Matrículas em Creche



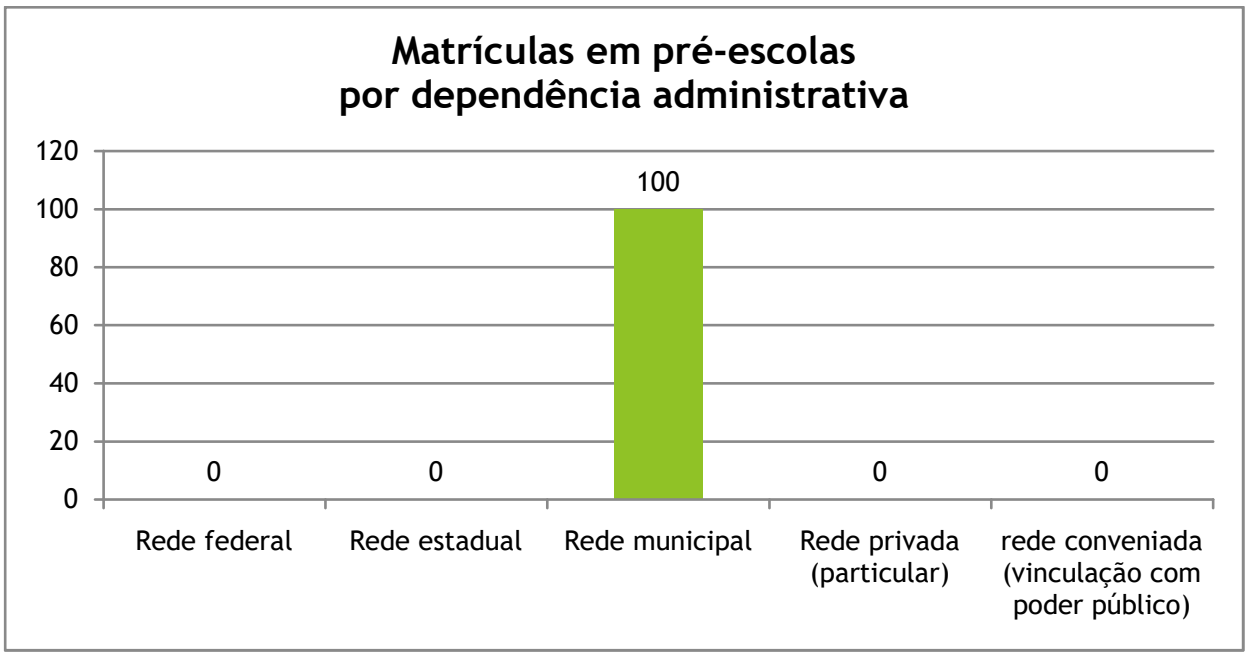
Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

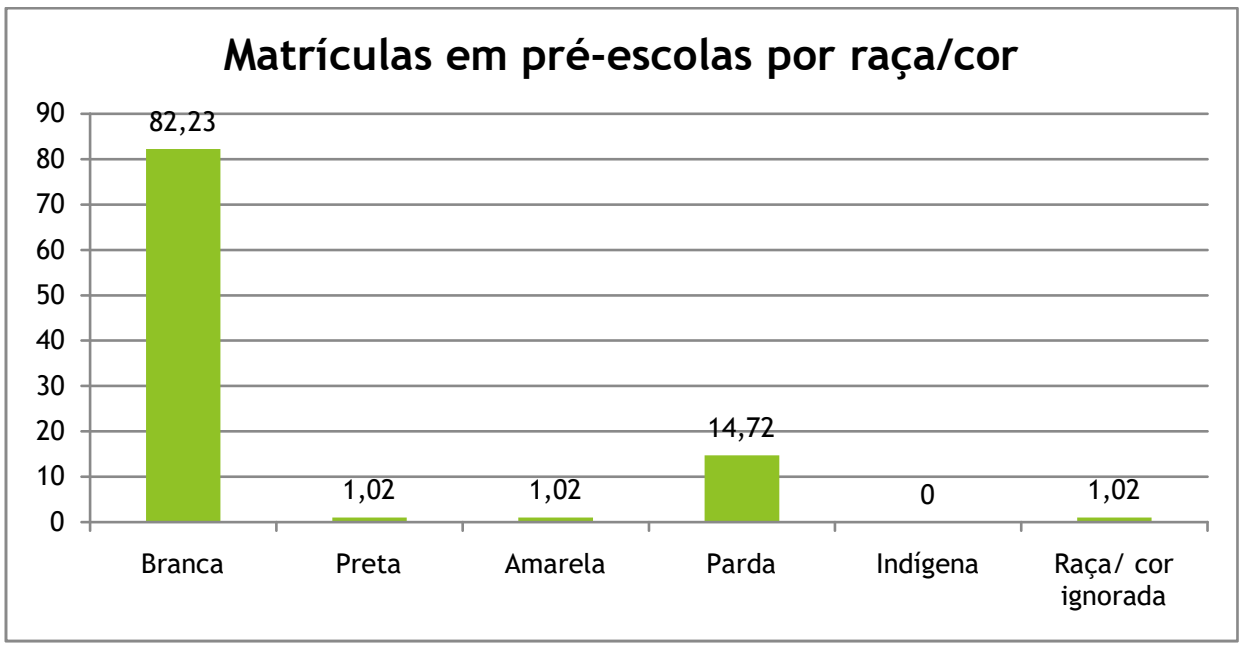
A pré-escola (4 e 5 anos) encontra-se universalizada, conforme consta na figura 19. O município apresenta 97,09% de cobertura, o que corresponde à universalização efetiva do acesso, considerando que todas as crianças residentes identificadas estão matriculadas.A diferença residual em relação à meta de 100% deve-se a ajustes metodológicos entre as estimativas populacionais do IBGE e os registros administrativos do INEP, situação comum em municípios de pequeno porte.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP
DOE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Figura 19 – Matrículas na Pré-Escola





Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Esse perfil reflete a composição demográfica do município, conforme o IBGE (2022), indicando equidade racial no acesso e ausência de desigualdades étnico-sociais no atendimento educacional.

A predominância da rede pública demonstra o comprometimento da gestão municipal com o princípio da universalização, gratuidade e equidade, pilares do art. 208, IV, da Constituição Federal, do art. 4º, II, da LDB (Lei nº 9.394/1996) e da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O município dispõe de duas unidades escolares de Educação Infantil, sendo uma creche e uma pré-escola, ambas mantidas integralmente pela Prefeitura Municipal.

As instituições possuem infraestrutura adequada, acessibilidade garantida e organização pedagógica compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009).

A gestão unificada e a ausência de parcerias conveniadas fortalecem o controle de qualidade, a coerência pedagógica e a integração intersetorial com as políticas de Saúde e Assistência Social, em consonância com os princípios do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Infantil

A qualidade da Educação Infantil está intrinsecamente relacionada à formação, valorização e condições de trabalho dos profissionais que atuam junto às crianças pequenas. Em Tapiraí/SP, a rede municipal é composta integralmente por unidades públicas, o que reforça o papel do poder público na formação continuada e na manutenção de vínculos estáveis e qualificados.

Segundo dados administrativos da Secretaria Municipal de Educação (SME, 2024), o quadro de profissionais da Educação Infantil é composto por professoras efetivas e estáveis, além de auxiliares de desenvolvimento infantil e servidores de apoio escolar, todos vinculados à Prefeitura Municipal. A gestão das unidades escolares é exercida por diretoras concursadas e supervisoras de ensino que acompanham o trabalho pedagógico de modo contínuo.

A totalidade das professoras da Educação Infantil possui formação em nível superior, conforme exigido pela Lei nº 9.394/1996 (art. 62), sendo predominante a habilitação em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil e Anos Iniciais. Parte das profissionais também possui pós-graduação lato sensu em áreas correlatas, como alfabetização, psicopedagogia, gestão escolar e neuroeducação. Essa qualificação supera as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE, Meta 15), que prevê formação superior específica para todos os docentes da Educação Básica.

A SME de Tapiraí promove regularmente ações formativas presenciais e em serviço, com ênfase na melhoria das práticas pedagógicas e no alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e ao Currículo Paulista

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

(2020).Essas formações são planejadas em parceria com as equipes gestoras e a supervisão de ensino, contemplando temas como:

- organização do tempo e do espaço na Educação Infantil;
- avaliação formativa e registro do desenvolvimento infantil;
- planejamento de experiências significativas de aprendizagem;
- inclusão e educação especial na perspectiva da Educação Infantil;
- práticas de leitura, oralidade e letramento inicial;
- neurociências e desenvolvimento infantil;
- mediação de conflitos e convivência na infância.

Além das formações ofertadas pela própria SME, o município mantém incentivo à participação das docentes em formações externas (via UNDIME, DRE, MEC, FNDE e universidades públicas), reconhecendo sua importância para o aprimoramento contínuo e o intercâmbio de boas práticas pedagógicas.

A valorização docente está prevista na legislação local e integra a política municipal de carreira. A remuneração observa o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e assegura progressão funcional conforme formação e tempo de serviço, em consonância com a legislação municipal vigente.O município garante ainda:

- jornada de trabalho com hora de atividades extraclasse destinadas ao planejamento e estudos;
- condições adequadas de trabalho e espaços pedagógicos equipados;
- apoio técnico e pedagógico das equipes da SME e supervisão;
- reconhecimento público do trabalho das profissionais em eventos municipais e formações intersetoriais.

Apesar dos avanços, o diagnóstico aponta a necessidade de:

- ampliação das parcerias intermunicipais e regionais para formação continuada, especialmente voltada à educação integral, inclusão e tecnologias educativas;
- sistematização de um Programa Permanente de Formação Continuada com cronograma anual e certificação;
- fortalecimento do protagonismo das professoras e gestoras na construção coletiva do currículo municipal e nas práticas de observação, registro e avaliação;

- investimento em formações intersetoriais com profissionais da saúde e assistência social, para ampliar a compreensão integral da criança pequena.

O fortalecimento das políticas de formação e valorização docente consolida a Educação Infantil de Tapiraí como espaço de excelência no desenvolvimento integral, garantindo que o cuidado, a brincadeira e a aprendizagem estejam integradas à prática pedagógica e fundamentados em saberes científicos e humanísticos.

Infraestrutura e Qualidade das Unidades Escolares da Educação Infantil

A infraestrutura escolar é elemento essencial para assegurar o direito das crianças à aprendizagem, ao brincar, à segurança e ao bem-estar, conforme previsto no art. 29 da LDB e no art. 8º da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Em Tapiraí/SP, a rede municipal de Educação Infantil é composta integralmente por duas unidades escolares mantidas pela Prefeitura Municipal, sendo uma creche (0 a 3 anos) e uma pré-escola (4 e 5 anos). Ambas funcionam em regime público e gratuito, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Educação.

As unidades apresentam edificações sólidas, acessíveis e adaptadas às faixas etárias atendidas, com ambientes amplos, arejados, iluminados e devidamente higienizados. A avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos parâmetros do FNDE – Manual de Construção de Creches Pró-Infância e nas DCNEI, indica que as escolas possuem:

- Salas de aula adequadas em metragem, ventilação e iluminação natural, com mobiliário infantil ergonômico e adaptado às dimensões das crianças;
- Banheiros infantis com vasos sanitários e pias em altura compatível, separados por faixa etária e com acessibilidade para crianças com deficiência;
- Cozinha e refeitório em conformidade com normas sanitárias (Resolução RDC nº 275/2019 – ANVISA);
- Áreas externas de recreação amplas, arborizadas e seguras, com brinquedos certificados e pisos antiderrapantes;
- Pátios cobertos para atividades em dias de chuva e para momentos coletivos de socialização;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Salas administrativas e pedagógicas equipadas, assegurando espaço para planejamento e reuniões de equipe;
- Depósitos e lavanderia adequados, garantindo condições de higiene, segurança e armazenamento de materiais;
- Acessibilidade arquitetônica plena, com rampas, corrimãos, sinalização tátil e banheiros adaptados.

A organização dos ambientes respeita o princípio da "escola que educa pelos espaços", conforme as DCNEI, de modo que cada ambiente favorece experiências, autonomia e interações. As salas são ambientadas com materiais naturais, brinquedos diversos, livros acessíveis e cantos de leitura, música e arte, compondo uma estética acolhedora e afetiva.

A ambientação visual busca expressar a identidade cultural e natural de Tapiraí, valorizando a diversidade e o pertencimento das crianças ao território. A disposição dos espaços favorece a exploração livre, a brincadeira e o diálogo, conforme orienta o art. 9º das DCNEI, que prevê a criação de contextos promotores de experiências significativas.

As escolas dispõem de recursos pedagógicos diversificados, incluindo brinquedos estruturados e não estruturados, jogos, instrumentos musicais, materiais de artes visuais e livros literários.Há ainda acervo de literatura infantil compatível com as faixas etárias, conforme recomenda o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD Educação Infantil (MEC/FNDE).A Secretaria Municipal de Educação mantém política de reposição periódica de materiais, garantindo a conservação dos brinquedos e equipamentos, bem como a atualização dos acervos pedagógicos.

As edificações contam com sistemas de prevenção de incêndio e pânico, saídas de emergência sinalizadas e extintores em conformidade com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.Os espaços são monitorados e vistoriados regularmente, garantindo condições seguras de permanência das crianças e dos profissionais.A gestão municipal também tem buscado integrar princípios de sustentabilidade ambiental, com:

- instalação de iluminação natural e lâmpadas LED;
- reaproveitamento de água da chuva em jardins;
- cultivo de hortas escolares educativas;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- e separação de resíduos recicláveis em parceria com o serviço municipal de limpeza urbana.

A Secretaria Municipal de Educação realiza planejamento anual de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a integridade física dos prédios e a reposição de materiais permanentes. As ações de melhoria são executadas com recursos próprios do município e complementadas, quando possível, por programas federais e estaduais (FNDE, PAED-SP, etc.).Nos últimos anos, as unidades receberam investimentos em:

- readequação elétrica e hidráulica;
- pintura interna e externa;
- ampliação de espaços pedagógicos e recreativos;
- e melhoria do mobiliário escolar.

Essas ações garantem a permanência de ambientes acolhedores e seguros, fortalecendo a qualidade do atendimento e o vínculo das crianças com a escola.O diagnóstico aponta, contudo, a necessidade de:

- ampliação da área externa coberta, para assegurar maior conforto térmico nas atividades de recreação;
- aquisição contínua de materiais inclusivos e brinquedos adaptados;
- instalação gradual de equipamentos tecnológicos educativos, especialmente tablets e lousas digitais, integrados ao currículo infantil;
- manutenção de parcerias intersetoriais para monitoramento das condições de saúde e segurança escolar.

O Município dispõe atualmente de duas salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, que atendem às crianças da Educação Infantil, abrangendo a creche e a pré-escola, assegurando atendimento complementar ao processo de escolarização e articulado às atividades desenvolvidas nas turmas regulares. O atendimento às crianças público-alvo da Educação Especial ocorre de forma articulada entre a Educação e, quando necessário, os serviços das áreas da Saúde e da Assistência Social, inclusive mediante encaminhamento aos serviços especializados disponíveis no Município ou na região.

A organização do atendimento pauta-se pelos seguintes princípios:

- inclusão plena das crianças nas turmas regulares, com atendimento educacional especializado de caráter complementar e não substitutivo à escolarização;
- planejamento pedagógico individualizado, elaborado de forma articulada entre a professora da turma regular, o professor responsável pelo AEE, a coordenação pedagógica e, quando necessário, outros profissionais envolvidos no acompanhamento da criança;
- participação ativa das famílias, mediante orientação sistemática, diálogo e compartilhamento de informações relativas ao desenvolvimento e às necessidades educacionais da criança;
- respeito ao ritmo, às características, às potencialidades e às necessidades específicas de cada criança, assegurando experiências educativas inclusivas e significativas;
- articulação intersetorial com os serviços da Saúde e da Assistência Social, sempre que necessária ao atendimento integral da criança;
- formação continuada dos profissionais da Educação em temas relacionados à Educação Especial na perspectiva inclusiva, ao neurodesenvolvimento, ao transtorno do espectro autista, às deficiências e às estratégias pedagógicas inclusivas.

A infraestrutura das unidades de Educação Infantil de Tapiraí reflete o compromisso municipal com a garantia do direito à educação de qualidade, consolidando espaços que acolhem, educam e cuidam com segurança, afetividade e propósito pedagógico.

Práticas Pedagógicas e Currículo na Educação Infantil

As práticas pedagógicas da Educação Infantil em Tapiraí/SP fundamentam-se nos princípios da indissociabilidade entre educar e cuidar, no respeito à infância como etapa própria do desenvolvimento humano e na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017).

A Secretaria Municipal de Educação consolidou, ao longo dos últimos anos, um trabalho pedagógico coerente, centrado nas interações, brincadeiras e experiências significativas como eixos estruturantes da ação educativa. Esse enfoque reflete o

compromisso do município com a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

O currículo da Educação Infantil de Tapiraí é orientado pelas DCNEI, pelo Currículo Paulista (2019) e pelas referências do Plano Municipal de Educação (PME), contemplando seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A organização curricular busca integrar os campos de experiências da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, de forma transversal e contextualizada à realidade sociocultural das crianças de Tapiraí.

As práticas priorizam o brincar livre e orientado, as situações de exploração e descoberta, o protagonismo infantil e o diálogo constante com as famílias, reconhecendo a criança como sujeito histórico, social e de direitos.

O planejamento é elaborado coletivamente pelas docentes e diretoras, sob acompanhamento técnico-pedagógico da equipe de supervisão de ensino. Esse processo é contínuo, reflexivo e alinhado aos objetivos de aprendizagem de cada faixa etária.

A avaliação, conforme as DCNEI (art. 13), é processual, formativa e sem caráter classificatório, tendo como foco o acompanhamento das conquistas, interesses e desafios de cada criança. São utilizados registros sistemáticos (diários, portfólios, relatórios descritivos e fotografias) que subsidiam a comunicação com as famílias e o replanejamento das práticas pedagógicas.

A SME orienta que a observação cotidiana das interações e brincadeiras seja o principal instrumento avaliativo, respeitando o ritmo e a singularidade de cada criança.As práticas pedagógicas valorizam o contato cotidiano das crianças com múltiplas linguagens, oral, corporal, visual, musical, plástica e escrita, assegurando o desenvolvimento progressivo das competências comunicativas e expressivas.

As unidades mantêm cantinhos de leitura, rodas de conversa, oficinas de contação de histórias, experiências musicais e brincadeiras de faz de conta, que ampliam a imaginação e a autoria infantil.A abordagem da linguagem escrita é conduzida de forma lúdica e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

contextualizada, respeitando as hipóteses de escrita e a curiosidade das crianças. Essa orientação está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização (PNA, MEC, 2019) e com as perspectivas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), garantindo coerência entre Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental.

Nas rotinas diárias, o cuidado (alimentação, higiene, descanso, acolhimento) é entendido como ato educativo e oportunidade de aprendizagem, promovendo autonomia, vínculo e respeito mútuo.Os profissionais são orientados a planejar esses momentos de forma intencional, transformando-os em experiências formadoras que articulam afeto, convivência e desenvolvimento psicomotor.

As práticas pedagógicas de Tapiraí valorizam a inclusão educacional e social, reconhecendo a diversidade de contextos familiares, étnico-raciais e culturais. O município promove ações integradas com a área de Saúde e Assistência Social para o atendimento de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, assegurando o direito à aprendizagem e à participação plena.

As unidades contam com adaptações de mobiliário, materiais pedagógicos inclusivos e formações específicas para as docentes, de modo a garantir o atendimento equitativo e respeitoso das diferenças.

A SME mantém diálogo permanente com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes, promovendo projetos intersetoriais que aproximam a escola das famílias e da comunidade, como:

- Semana do Brincar e da Leitura;
- Ações do Programa Saúde na Escola (PSE);
- Oficinas culturais e musicais integradas;
- Projetos de horta escolar e alimentação saudável;
- Atividades comemorativas de cunho social e comunitário.

Essas ações reforçam a função social da escola infantil como espaço de convivência, cultura e cidadania.O diagnóstico aponta como desafios para o próximo decênio:

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- ampliar a formação docente em práticas integradoras, neurodesenvolvimento e alfabetização na perspectiva infantil;
- fortalecer a observação e documentação pedagógica como instrumentos de reflexão coletiva;
- sistematizar projetos permanentes de leitura, arte e cultura infantil;
- aprimorar a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, com integração curricular e acompanhamento individualizado;
- incorporar tecnologias digitais educativas de modo crítico e criativo, ampliando linguagens e possibilidades expressivas.

As práticas pedagógicas da Educação Infantil de Tapiraí expressam, assim, o compromisso do município com a formação integral da criança, reconhecendo-a como sujeito de direitos, curiosa, ativa e capaz de produzir cultura e conhecimento.

Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Inclusão na Primeira Infância

A inclusão educacional constitui princípio fundamental das políticas públicas de Tapiraí/SP e se expressa de modo concreto na Educação Infantil, garantindo o direito de todas as crianças à aprendizagem, à convivência e à participação plena, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais ou emocionais.

A política municipal de Educação Especial está alinhada à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e à Lei nº 13.146/2015 (LBI), assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das crianças com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Em 2024, a rede municipal de Educação Infantil de Tapiraí registrou 5 crianças com necessidades educacionais específicas matriculadas nas unidades escolares, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação e do Censo Escolar/INEP 2024. Dentre elas, predominam os casos de transtorno do espectro autista (TEA) e atrasos globais do desenvolvimento.

Essas crianças frequentam as turmas regulares de creche ou pré-escola, participando das atividades comuns junto às demais, com o apoio de adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade e acompanhamento técnico intersetorial.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O município possui 04salas de recursos multifuncional específica para o AEE, sendo 02 somente para o atendimento da educação infantil (creche e pré). O atendimento às crianças público-alvo da Educação Especial é norteado pelos seguintes princípios:

- inclusão plena nas turmas regulares, com apoio complementar e não substitutivo ao ensino comum;
- planejamento pedagógico individualizado, elaborado pela professora da turma em conjunto com a coordenação pedagógica e, quando necessário, com profissionais da saúde;
- participação ativa das famílias, com orientação sistemática e diálogo sobre o desenvolvimento infantil;
- respeito ao ritmo e às potencialidades de cada criança, assegurando experiências educativas significativas;
- formação continuada das docentes em temas como neurodesenvolvimento, autismo, deficiência intelectual e estratégias pedagógicas inclusivas.

A efetivação da inclusão depende de ações conjuntas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.Tapiraí mantém articulação com:

- Estratégia Saúde da Família (ESF), para acompanhamento clínico e terapêutico das crianças;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para orientação sociofamiliar e acesso a benefícios;
- A supervisão pedagógica municipal, que acompanha e orienta as docentes quanto à adaptação curricular e metodologias inclusivas.

A SME mantém orientação pedagógica contínua às unidades escolares e incentivo à participação das docentes em cursos externos ofertados pela UNDIME, MEC e Secretaria Estadual de Educação.As unidades da Educação Infantil contam com adaptações de mobiliário, materiais pedagógicos diversificados, livros em braile e pictogramas, além de recursos de comunicação alternativa.A adequação dos espaços segue as normas de acessibilidade arquitetônica e sensorial, assegurando autonomia e segurança às crianças.

O município busca, gradativamente, ampliar o repertório de materiais inclusivos e equipamentos de apoio, como brinquedos adaptados, kits psicopedagógicos e recursos

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

tecnológicos.Apesar dos avanços, o diagnóstico identifica como prioridades para o próximo decênio:

- ampliação da formação continuada das docentes sobre deficiência múltipla, autismo e práticas sensoriais integradas;
- estabelecimento de protocolo intersetorial municipal para identificação precoce, encaminhamento e acompanhamento de crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento;
- aquisição sistemática de materiais e brinquedos pedagógicos acessíveis;
- inclusão de metas específicas sobre educação inclusiva no Plano Municipal de Educação e no próprio PMPI, garantindo financiamento contínuo e avaliação periódica.

O compromisso de Tapiraí com a inclusão na primeira infância reafirma a concepção de que toda criança é capaz de aprender e participar, desde que lhe sejam garantidas as condições necessárias de acesso, acolhimento, apoio e pertencimento.Esse compromisso traduz o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e o valor social da diversidade como riqueza formadora do ambiente educativo.

Participação das Famílias e Transição para o Ensino Fundamental

A família é o primeiro e mais duradouro contexto de desenvolvimento da criança. A Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) reconhece a centralidade do vínculo familiar na garantia da proteção integral e estabelece que o Estado deve criar condições para apoiar e fortalecer as famílias no exercício de sua função educativa e social.

No âmbito da rede municipal de Tapiraí/SP, a participação das famílias na Educação Infantil constitui diretriz consolidada e se expressa em ações permanentes de acolhimento, diálogo e corresponsabilidade. O envolvimento familiar é considerado elemento essencial do processo pedagógico e do desenvolvimento integral das crianças, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009).

As unidades de Educação Infantil do município desenvolvem diferentes estratégias de aproximação com as famílias, entre as quais se destacam:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Jornalista Responsável Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Reuniões pedagógicas e rodas de conversa bimestrais, para socialização de informações sobre o desenvolvimento das crianças e discussão de temas educativos e sociais;
- Projetos de leitura e convivência familiar, como o "Mala Viajante da Leitura" e "Brincar em Casa", que estimulam o compartilhamento de histórias e brincadeiras no ambiente doméstico;
- Eventos intersetoriais em parceria com Saúde e Assistência Social, como a Semana do Brincar, campanhas de vacinação e palestras sobre alimentação saudável, cuidados e parentalidade positiva;
- Canal de comunicação direta com as famílias (via aplicativos institucionais ou mensagens), permitindo trocas diárias sobre rotinas, saúde e necessidades das crianças;
- Ações de acolhimento na entrada e saída das escolas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e confiança.

A escuta das famílias é valorizada como instrumento de avaliação e aprimoramento das práticas pedagógicas. As equipes gestoras registram percepções, sugestões e demandas familiares, utilizando-as como subsídio para o planejamento institucional.

Essas ações integram a estratégia municipal de fortalecimento da parentalidade positiva, em consonância com a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI, Decreto Federal nº 12.574/2025), que orienta a promoção de vínculos afetivos seguros e ambientes familiares protetivos.

A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental é planejada de modo cuidadoso, assegurando continuidade no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 5 para 6 anos. Esse momento é compreendido não como ruptura, mas como ampliação de experiências, conforme orientam a BNCC (2017) e o art. 31 da LDB. A SME de Tapiraí mantém um protocolo interno de transição, que inclui:

- troca de informações entre as professoras da pré-escola e do 1º ano sobre o percurso formativo de cada criança;
- elaboração de relatórios descritivos com foco nas conquistas, potencialidades e interesses;
- visitas das turmas da pré-escola às unidades do Ensino Fundamental;

- encontros com famílias para explicar a nova rotina e as mudanças próprias da etapa;
- planejamento conjunto de atividades de integração (rodas de leitura, jogos, apresentações e passeios pedagógicos).

Essas práticas asseguram que o ingresso no Ensino Fundamental ocorra de forma afetiva, gradual e sem antecipação de conteúdos formais de alfabetização, respeitando o tempo e o desenvolvimento infantil.O diagnóstico evidencia como desafios para os próximos anos:

- ampliar os mecanismos de escuta e participação das famílias nas decisões pedagógicas e administrativas da escola;
- consolidar o Programa Municipal de Parentalidade Positiva, em articulação com Saúde e Assistência Social;
- sistematizar o registro da transição com instrumentos padronizados de observação e devolutiva pedagógica;
- fortalecer o acompanhamento das crianças egressas da Educação Infantil, monitorando sua adaptação e desempenho no 1º ano do Ensino Fundamental.

A experiência de Tapiraí revela que a parceria efetiva entre escola, família e comunidade potencializa o desenvolvimento das crianças e fortalece o papel da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, promotora de vínculos, aprendizagens e cidadania.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Os dados evidenciam que Tapiraí atingiu e superou as metas nacionais e locais estabelecidas para a Educação Infantil, apresentando cobertura integral na pré-escola (4 e 5 anos) e atendimento superior à meta mínima em creches (0 a 3 anos).

A taxa de 51,17% de cobertura em creches já supera a meta do Plano Nacional de Educação (PNE, Meta 1) e do Plano Municipal de Educação (PME), que estabelecem o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

O município também apresenta 97,09% de cobertura em pré-escolas, configurando universalização efetiva, uma vez que todas as crianças de 4 e 5 anos residentes encontram-se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

matriculadas na rede pública municipal, conforme verificado no Censo Escolar 2024 (INEP/QEdu).

A diferença residual frente à meta de 100% deve-se a pequenas variações metodológicas entre o IBGE e o Censo Escolar, o que é comum em municípios de pequeno porte.Outro aspecto de destaque é a ausência de demanda reprimida: segundo a Secretaria Municipal de Educação, todas as famílias que solicitam vaga em creche ou pré-escola são atendidas, inexistindo lista de espera.Essa condição confirma que o município assegura o acesso universal e equitativo à Educação Infantil, garantindo o direito de todas as crianças de aprender e conviver em ambientes educativos seguros, inclusivos e afetivos.

O atendimento ocorre integralmente em duas unidades escolares municipais, uma creche e uma pré-escola, ambas com infraestrutura adequada, acessibilidade, alimentação escolar supervisionada e práticas pedagógicas alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

A ausência de convênios com instituições privadas ou filantrópicas reforça a gestão pública direta da oferta educacional, favorecendo o controle de qualidade, a coerência pedagógica e a integração intersetorial com Saúde e Assistência Social.

Apesar dos avanços expressivos na cobertura e na qualidade da Educação Infantil, o diagnóstico identifica desafios que devem orientar as ações estratégicas do próximo decênio:

- Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, com foco em práticas pedagógicas que estimulem o brincar, a linguagem, a imaginação e as múltiplas expressões da criança;
- Ampliar a oferta de atendimento em período integral, especialmente nas creches, para atender famílias em situação de vulnerabilidade e trabalhadoras;
- Aprimorar o monitoramento da aprendizagem e do desenvolvimento infantil, com instrumentos avaliativos que respeitem a infância e apoiem o planejamento pedagógico;
- Garantir a inclusão de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, com suporte pedagógico especializado e acessibilidade plena;
- Investir em espaços e materiais pedagógicos diversificados, ampliando ambientes de exploração, arte, natureza e movimento;

- Consolidar a articulação intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social, integrando o acompanhamento da frequência escolar, vacinação e situação sociofamiliar.

A consolidação da Educação Infantil em Tapiraí demonstra o compromisso municipal com a equidade e a qualidade da aprendizagem desde o início da vida escolar, em conformidade com as metas do PNE (Lei nº 13.005/2014), do PME local e com as diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI, Decreto Federal nº 12.574/2025).

Os resultados obtidos indicam que o município dispõe de uma rede educacional sólida e inclusiva, pronta para avançar na qualificação do trabalho pedagógico e no fortalecimento das práticas que favorecem o desenvolvimento integral das crianças.

3.6. Eixo 4 – Viver com Dignidade – fortalecimento das famílias e da assistência social

A proteção social voltada à primeira infância tem como finalidade apoiar as famílias no cuidado, na convivência e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.Em Tapiraí/SP, as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social são executadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), articuladas com as políticas de Educação e Saúde, e direcionadas, sobretudo, às famílias em vulnerabilidade econômica e social.

O município conta com serviços de proteção social básica, executados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que concentra atendimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa Criança Feliz (PCF).Esses serviços realizam acompanhamento familiar, visitas domiciliares e oficinas socioeducativas, priorizando gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Parentalidade e Proteção Familiar

A dimensão da parentalidade está diretamente relacionada à presença, ao cuidado e ao vínculo familiar na primeira infância. Em Tapiraí/SP, os indicadores evidenciam que a maioria das crianças é registrada com o nome dos dois genitores, mas ainda há registros que apontam ausência paterna na certidão de nascimento, fator que demanda atenção das políticas de proteção e fortalecimento familiar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

De acordo com o Portal da Transparência do Registro Civil (2024), 5,33% dos nascimentos em Tapiraí foram registrados apenas com o nome da mãe, percentual ligeiramente inferior à média estadual (5,67%) e abaixo da média nacional (6,49%), observados na figura 20. Em números absolutos, isso representa 4 registros de pais ausentes no município.

Figura 20 – Pais Ausentes



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

Esses dados, ainda que reduzidos, reforçam a importância de ações preventivas e educativas voltadas ao fortalecimento dos laços familiares, à presença paterna e ao apoio emocional e social às gestantes e mães solo.

O município não possui unidades do serviço "Família Acolhedora", conforme o mesmo painel de 2024, o que significa que os casos que demandam acolhimento são encaminhados a municípios vizinhos por meio de pactuações regionais.

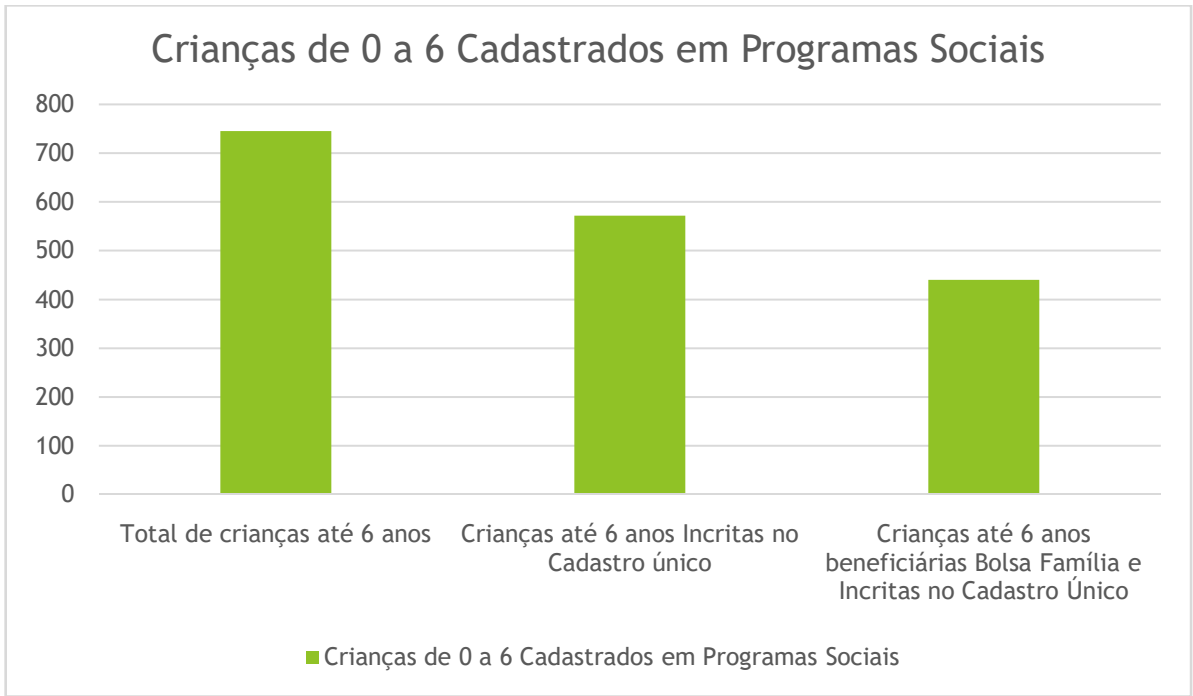
No estado de São Paulo, apenas 52 municípios oferecem esse serviço especializado, o que reforça a necessidade de regionalização e cooperação intermunicipal nessa área.

Famílias com Crianças de 0 a 6 anos no CadÚnico e no Programa Bolsa Família

De acordo com a figura 21, extraída do Observatório Primeira Infância Primeiro (FMC-SV, 2024), Tapiraí possui 745 crianças de 0 a 6 anos, das quais 572 (76,68%) estão cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e 440 (61,22%) são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Figura 21 – Crianças de 0 a 6 Cadastrados em Programas Sociais

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br



Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/

O alto índice de inclusão no CadÚnico demonstra a capacidade da rede municipal em identificar e acompanhar as famílias que necessitam de apoio social.Por outro lado, a expressiva dependência de programas de transferência de renda reforça a necessidade de políticas de fortalecimento da autonomia econômica e de promoção da parentalidade positiva.

Esses números evidenciam ampla cobertura das políticas de transferência de renda e indicam que a maior parte das crianças vive em famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Perfil Socioeconômico das Famílias com Crianças Pequenas

Os dados do Observatório compilados no quadro abaixo indicam que 64% das famílias com crianças de 0 a 6 anos possuem renda per capita de até ½ salário-mínimo, caracterizando situação de pobreza.

Quadro 5 – Perfil Socioeconômico

Indicador	**Tapiraí/SP (2024)**	**Referência / Interpretação**
População total de 0 a 6 anos	745 crianças	IBGE (2022)
Famílias com crianças cadastradas no CadÚnico	572 (76,68%)	Alta cobertura de acompanhamento socioassistencial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família	440 (61,22%)	Vulnerabilidade socioeconômica
Famílias com renda per capita ≤ ½ salário-mínimo	64%	Prioridade de atendimento
Famílias chefiadas por mulheres	18%	Apoio à parentalidade e autonomia econômica
Famílias residentes em área rural	26%	Desafios de acesso a serviços públicos

O Relatório de Gestão da Assistência Social, referente ao período de janeiro a julho de 2026, registra 4.458 pessoas pertencentes a 1.730 famílias inscritas no Cadastro Único no Município de Tapiraí. Desse total de famílias, 648 apresentam renda per capita de até R$ 218,50 e 327 encontram-se na faixa de R$ 218,51 a R$ 706,00, evidenciando a permanência de situações de vulnerabilidade econômica que demandam acompanhamento continuado da rede de proteção social.

A distribuição territorial demonstra maior concentração de famílias cadastradas no Centro, Turvo, Quaresmal, Jardim Nova Conquista e Vila Nádia, ao mesmo tempo em que evidencia a presença de famílias em diversas localidades rurais e mais afastadas do território municipal. Esses dados reforçam a necessidade de estratégias territorializadas, busca ativa e oferta descentralizada dos serviços destinados às famílias com crianças na primeira infância.

Os dados gerais do Cadastro Único complementam o diagnóstico específico da primeira infância apresentado neste Plano e deverão ser progressivamente desagregados por faixa etária para fins de monitoramento das crianças de 0 a 6 anos.

Serviços e Programas Existentes

O município executa os seguintes serviços e programas voltados à proteção da infância e da família, destacados no quadro 6:

Quadro 6 – Serviços Socioassistenciais com Interface com as Famílias da Primeira Infância

Serviço / Programa	Finalidade principal	Público-alvo
PAIF – Proteção e Atendimento Integral à	Atendimento psicossocial, escuta e encaminhamento intersetorial.	Famílias em vulnerabilidade social, com

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Família		gestantes e crianças.
SCFV – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Oficinas e atividades socioeducativas voltadas ao brincar e à convivência comunitária.	Crianças de 4 a 6 anos e famílias acompanhadas pelo CRAS.
PCF – Programa Criança Feliz	Visitas domiciliares e orientações sobre cuidado, afeto e desenvolvimento infantil.	Gestantes e famílias com crianças de 0 a 3 anos.

Os dados atualizados da gestão socioassistencial referentes ao período de janeiro a julho de 2026 foram considerados neste diagnóstico, especialmente quanto à abrangência do Cadastro Único, à distribuição territorial das famílias, aos atendimentos realizados e às visitas domiciliares, contribuindo para a definição das prioridades e estratégias deste Eixo.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Em Tapiraí/SP, as ações socioassistenciais são desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em articulação com as políticas de Educação e Saúde. A estrutura municipal compreende o CRAS Rumo Certo, com oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, além das ações do Cadastro Único para Programas Sociais, da Proteção Social Especial e dos demais serviços e benefícios socioassistenciais.

No período de janeiro a julho de 2026, foram registrados 3.416 atendimentos socioassistenciais no Município, dos quais 2.049 realizados pelo CRAS Rumo Certo, demonstrando a atuação continuada da rede e a necessidade de manutenção do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, com atenção específica às que possuem gestantes e crianças na primeira infância.

A continuidade e o aprimoramento dessas ações são fundamentais para assegurar às crianças de Tapiraí um ambiente familiar protetor, saudável e capaz de favorecer seu pleno desenvolvimento.

3.7. Eixo 5 – Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias

A integração de dados, monitoramento e a comunicação direta com famílias e responsáveis legais são componentes essenciais para garantir o acesso oportuno a serviços,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

benefícios, orientações e ações preventivas dirigidas à primeira infância. Esse eixo integra o conjunto de diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância – PNIPI (Decreto Federal nº 12.574/2025), que estabelece a necessidade de sistemas de informação intersetoriais, comunicação acessível e coordenação entre serviços públicos, sob liderança nacional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Em Tapiraí/SP, a oferta de serviços públicos destinados às crianças de 0 a 6 anos ocorre por meio da atuação integrada das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento e Finanças. A existência dessa rede intersetorial favorece a criação de mecanismos de comunicação e compartilhamento de dados que tornem o atendimento às famílias mais ágil, transparente e eficiente.

A institucionalização da governança da primeira infância no município, por meio do Decreto Municipal nº 064/2025, contribui diretamente para esse eixo, uma vez que a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI) coordena a articulação e o fluxo de informações entre secretarias, conselhos e serviços, garantindo que as políticas municipais se integrem e dialoguem com as necessidades das famílias.

Estrutura e mecanismos de integração

O município adota a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI), instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2025, como núcleo articulador responsável por coordenar a integração das informações e a comunicação intersetorial.A seguir, a estrutura de governança informacional e de comunicação pública da primeira infância:

Quadro 7 – Estrutura da Governança Municipal da Primeira Infância – Tapiraí/SP (2025)

Componente	Composição / Responsabilidade	Vínculo Institucional
Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI)	Representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes, Planejamento e Finanças, além de conselhos municipais e sociedade civil.	Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Executiva do PMPI	Equipe técnica designada para acompanhamento, monitoramento e consolidação dos relatórios.	Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Conselhos Setoriais	CME, CMAS, CMDCA, CMS, CMDE e outros conselhos com interface direta nas políticas da infância.	Instâncias autônomas de controle social.
CMDCA	Instância de deliberação e controle social da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, responsável por apreciar o PMPI, acompanhar sua execução e exercer o controle social no âmbito de suas competências.	Secretaria de Assistência Social.

A existência dessa estrutura possibilita o avanço de estratégias como: unificação de cadastros, integração entre CRAS, escolas e UBS, adoção de linguagem acessível nas orientações às famílias, criação de painéis públicos de dados e consolidação da comunicação institucional sobre direitos, serviços e campanhas.

Síntese e Principais Desafios do Eixo

Tapiraí dispõe de estrutura formal de governança e mecanismos institucionais de gestão voltados à primeira infância, consolidados pela criação da CMI e pela articulação com os conselhos municipais.

A organização intersetorial e o compromisso político da gestão municipal representam importantes avanços na institucionalização da política da infância.Principais desafios identificados:

- consolidar a rotina de reuniões e relatórios intersetoriais da CMI;
- estruturar um sistema informatizado local de acompanhamento de metas e indicadores;
- fortalecer a participação das famílias e da sociedade civil no monitoramento do PMPI;
- garantir continuidade administrativa das políticas intersetoriais;
- e ampliar a transparência pública por meio da divulgação de resultados anuais.

Essas medidas assegurarão a sustentabilidade política e técnica do PMPI, promovendo uma gestão pública participativa, eficiente e centrada nos direitos das crianças.

3.8. Síntese Geral do Diagnóstico Situacional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

O diagnóstico situacional do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí/SP apresenta um panorama integrado das condições de vida, acesso a direitos e da organização das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos, estruturado conforme os eixos da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância – PNIPI (Decreto nº 12.574/2025).

A análise evidencia que o município possui bases institucionais e operacionais consolidadas, com indicadores positivos em diversas dimensões, tais como:

- atenção à gestante e ao bebê, com cobertura universal da Atenção Primária e mortalidade infantil zerada desde 2022;
- educação infantil integralmente ofertada pelo poder público, sem demanda reprimida;
- acompanhamento socioassistencial ampliado, com elevada cobertura do CadÚnico e atuação continuada do CRAS, do PAIF, do SCFV, das visitas domiciliares e dos demais serviços e ações da rede socioassistencial;
- infraestrutura urbana adequada, com níveis de abastecimento de água, coleta de resíduos e esgotamento acima das médias estadual e nacional;
- rede de proteção social estruturada, com atuação regular do Conselho Tutelar, CMDCA e serviços integrados de prevenção às violações.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico identifica vulnerabilidades persistentes que exigem articulação intersetorial e planejamento contínuo, especialmente nos seguintes aspectos:

- lacunas de registro e monitoramento nutricional (SISVAN e dados de aleitamento materno);
- queda nas coberturas vacinais de múltiplas doses;
- necessidade de fortalecimento da parentalidade positiva e do apoio às famílias em vulnerabilidade econômica;
- aperfeiçoamento dos fluxos de notificação e acompanhamento de situações de violência;
- ampliação e qualificação dos espaços públicos de brincar, cultura, esporte e convivência;
- manutenção da infraestrutura urbana em áreas periféricas e rurais;
- integração sistemática das informações e comunicação ativa com famílias de crianças pequenas.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

A instituição da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI) pelo Decreto Municipal nº 064/2025 estabelece a estrutura responsável pela coordenação, monitoramento e revisão periódica do PMPI, garantindo continuidade administrativa e controle social.

De forma geral, os resultados do diagnóstico fornecem os elementos necessários para a definição dos objetivos, metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal pela Primeira Infância para o período de 2026 a 2036, assegurando que tais definições sejam fundamentadas em evidências, alinhadas às diretrizes da PNIPI e coerentes com as necessidades reais das crianças e das famílias de Tapiraí.

4. A ESCUTA ATIVA DAS CRIANÇAS

A escuta ativa das crianças constitui princípio estruturante do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Decreto Federal nº 12.574/2025, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI). Esses marcos normativos reconhecem as crianças como sujeitos de direitos e asseguram sua participação, de forma adequada à idade e ao desenvolvimento, nas decisões e contextos que impactam suas vidas.

No âmbito deste Plano, a escuta ativa é compreendida como processo contínuo, intencional e ético de identificação e registro das percepções, necessidades, interesses e experiências das crianças, expressas por meio de múltiplas linguagens, a verbal, corporal, gráfica, lúdica e simbólica. Reconhece-se que a criança pequena se comunica de diversas formas, cabendo aos profissionais das políticas públicas interpretar, registrar e considerar essas manifestações no planejamento das ações e serviços.

Durante a construção do PMPI, no período de elaboração do diagnóstico e definição das metas, as equipes das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social realizaram registros sistematizados de manifestações espontâneas e observações qualificadas em unidades de Educação Infantil, atendimentos de saúde, visitas domiciliares e espaços de convivência. Esses registros contribuíram para ampliar a compreensão sobre o cotidiano das crianças, suas experiências de cuidado, convivência, segurança, acolhimento e bem-estar, subsidiando a análise das vulnerabilidades, necessidades e potencialidades identificadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Os registros metodológicos e a síntese das contribuições integrarão o Anexo I deste Plano, compondo o conjunto documental que fundamenta o diagnóstico e a formulação das metas e estratégias.

Com sua institucionalização no PMPI, a escuta ativa passa a constituir diretriz permanente da gestão municipal para a primeira infância. As percepções das crianças deverão ser consideradas no monitoramento anual, na avaliação da execução das metas e na revisão bienal do Plano. Caberá à Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância organizar, consolidar e analisar esses registros nos relatórios oficiais de acompanhamento.

A escuta ativa possui caráter transversal e dialoga com todos os eixos da PNIPI, contribuindo para qualificar as ações de proteção, cuidado, educação, convivência familiar e comunitária, bem como para aprimorar os fluxos intersetoriais e os processos de planejamento e gestão.

Ao incorporar formalmente a escuta das crianças, o PMPI reafirma o compromisso do Município com políticas públicas orientadas pelo princípio da prioridade absoluta e pela intersetorialidade na promoção dos direitos da primeira infância.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTERSETORIAL: OBJETIVOS, METAS, ESTRATÉGIAS E INDICADORES

O presente capítulo constitui o eixo operacional do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí/SP (2026–2036), apresentando o planejamento intersetorial das ações destinadas à superação das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico situacional. Nele estão definidos os objetivos gerais e específicos, as metas mensuráveis, as estratégias integradas e os indicadores de acompanhamento que orientarão a execução, o monitoramento e a avaliação do plano ao longo do decênio.

A elaboração deste capítulo seguiu as orientações do Guia "Plano Municipal pela Primeira Infância – Um passo a passo para a elaboração" (UNICEF/RNPI/ANDI, 2021), observando o princípio da intersetorialidade previsto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e as diretrizes do Decreto Federal nº 12.574/2025, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância – PNIPI.

Esses marcos normativos determinam que as políticas destinadas às crianças de até seis anos devem ser planejadas de forma articulada entre os setores governamentais, com

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

continuidade administrativa, monitoramento permanente, participação social e integração das múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil.

5.1. Do Diagnóstico ao Planejamento

O diagnóstico situacional apresentado no Capítulo III revelou avanços importantes nas políticas públicas para a primeira infância em Tapiraí, mas também vulnerabilidades que demandam uma ação coordenada entre os setores de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esportes, Gestão Pública, Planejamento e Finanças.

A elaboração das metas e estratégias seguiu a metodologia proposta pela RNPI, estruturada em quatro etapas encadeadas:

- Identificação das vulnerabilidades prioritárias, com base em evidências e análises intersetoriais;
- Definição dos objetivos gerais e específicos para cada eixo da PNIPI;
- Estabelecimento de metas mensuráveis e verificáveis, com horizonte temporal de 10 anos;
- Formulação de estratégias intersetoriais, definindo ações integradas, fluxos de trabalho e parcerias necessárias ao cumprimento das metas.

Esse encadeamento – diagnóstico → vulnerabilidades → objetivos → metas → estratégias → indicadores – assegura coerência lógica, transparência administrativa e funcionalidade prática do PMPI como instrumento de gestão pública.

5.2. Vulnerabilidades Prioritárias

A seguir, apresenta-se o quadro consolidado das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico e reorganizadas conforme os cinco eixos oficiais do Decreto Federal nº 12.574/2025.

Quadro 8 – Vulnerabilidades por Eixo

Eixo	Vulnerabilidades Revisadas e Consolidadas
1. Viver com Direitos	• Subnotificação de situações de violência contra crianças e fragilidades nos fluxos de comunicação entre setores. • Ausência de serviço municipal de acolhimento institucional, com dependência regional para atendimento em casos urgentes. • Necessidade de ampliar a identificação precoce de sinais de negligência,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

	violência e vulnerabilidade emocional. • Insuficiência de espaços públicos adequados, seguros e acessíveis para brincar e conviver, especialmente para crianças pequenas. • Necessidade de formação continuada das equipes para atuação no Sistema de Garantia de Direitos.
2. Viver com Saúde	• Queda da cobertura vacinal em faixas etárias estratégicas e dificuldade de busca ativa. • Fragilidades no acompanhamento contínuo das gestantes e das crianças nos primeiros mil dias de vida. • Rotinas de aleitamento materno e vigilância nutricional variando entre unidades e equipes. • Necessidade de melhorar práticas de acolhimento, orientação e comunicação com famílias nos serviços de saúde. • Ausência de protocolos integrados para comunicação intersetorial sobre agravos e riscos na primeira infância.
3. Viver com Educação	• Risco de redução da cobertura de matrícula na Educação Infantil, especialmente em creche. • Limitações de espaços pedagógicos e ambientes externos adequados ao brincar e à exploração. • Participação ainda irregular das famílias nos processos educativos e nas decisões pedagógicas. • Necessidade de ampliação de ações de inclusão, acessibilidade e atendimento às crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento. • Demanda por formação continuada sistemática das equipes da Educação Infantil.
4. Viver com Dignidade	• Necessidade de ampliar e territorializar o acompanhamento familiar continuado e as visitas domiciliares, especialmente nas áreas rurais e nos territórios de maior demanda socioassistencial. • Falta de práticas sistematizadas de parentalidade positiva e apoio às competências familiares. • Vulnerabilidade socioeconômica persistente entre famílias com crianças pequenas, incluindo insegurança alimentar. • Necessidade de ampliar articulação entre Assistência Social, Saúde e Educação para identificação e acompanhamento das famílias em risco.
5.Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as	• Inexistência de sistema municipal integrado de informações sobre a primeira infância. • Fragilidades na comunicação institucional com famílias e cuidadores, com baixa clareza, periodicidade e acessibilidade. • Ausência de protocolo municipal de escuta ativa das crianças (já criado

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Famílias	como capítulo, mas ainda sem sistematização operacional). • Monitoramento incipiente de políticas e ações voltadas à primeira infância. • Risco de descontinuidade administrativa e baixa institucionalização de práticas intersetoriais.

5.3. Apresentação do Quadro de Metas

O quadro de metas está estruturado de acordo com os cinco eixos oficiais da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (Decreto nº 12.574/2025):

1. Viver com Direitos
2. Viver com Saúde
3. Viver com Educação
4. Viver com Dignidade
5. Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias

A organização por eixos assegura a integração das políticas públicas e a clareza dos compromissos institucionais, conforme o art. 8º do Decreto nº 12.574/2025.

As metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí/SP (2026–2036) constituem o núcleo executivo do planejamento intersetorial, traduzindo as vulnerabilidades identificadas no diagnóstico em ações concretas, articuladas e mensuráveis.

Os quadros que compõem este capítulo foram elaborados com base na metodologia proposta pelo Guia do PMPI (UNICEF/RNPI/ANDI, 2021), e seguem a mesma estrutura para todos os eixos temáticos.Cada quadro apresenta o objetivo, as vulnerabilidades, metas, prazos, estratégias, indicadorese os responsáveis pela execução e acompanhamento, conforme quadro 9.

Quadro 9–Componentes do Quadro de Metas

Campo	**Descrição (reescrita e atualizada)**
Objetivo	Define a finalidade geral do eixo e o resultado amplo que se pretende alcançar no período de vigência do plano.
Vulnerabilidades	Fragilidades identificadas no diagnóstico.
Metas	Expressam resultados específicos, mensuráveis e verificáveis, numerados sequencialmente e acompanhados de prazos definidos para sua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

	implementação.
Prazo	Indica o ano ou período estabelecido para o cumprimento de cada meta, garantindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento.
Estratégias	Descrevem as ações necessárias para o alcance de cada meta, organizadas de forma numerada, articulando responsabilidades intersetoriais.
Indicadores	Correspondem a medidas quantitativas ou qualitativas que permitem acompanhar o progresso, monitorar a execução e avaliar os resultados de cada meta.
Responsáveis	Identificam as secretarias, conselhos, comissões e demais instâncias responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das metas.

Os quadros a seguir estão organizados por eixos estratégicos, de modo a facilitar o acompanhamento integrado das ações e permitir que cada área de governo visualize seus compromissos dentro da política municipal pela primeira infância.

QUADRO SÍNTESE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PMPI (2026–2036)

Eixo 1 — Viver com Direitos

Objetivo: Assegurar proteção integral às crianças de 0 a 6 anos, prevenindo violências, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, ampliando espaços seguros para brincar e promover ações intersetoriais de prevenção, cuidado e promoção dos direitos humanos.

Vulnerabilidade	Metas	Prazo	Estratégias	Indicadores	Responsáveis
Ausência de protocolo municipal integrado de prevenção e enfrentamento das violências.	1. Implantar e institucionalizar, por ato normativo municipal, o Protocolo Municipal Integrado de Prevenção, Notificação e Enfrentamento das Violências contra Crianças de 0 a 6 anos.	Até 2026	1. Elaborar e publicar protocolo intersetorial unificado. 2. Padronizar fluxos entre Saúde, Educação, Assistência e Conselho Tutelar. 3. Realizar formação inicial sobre o novo protocolo.	• Existência do protocolo (sim/não).	CMI; Saúde; Educação; Assistência; Conselho Tutelar; CMDCA
Fragmentação dos fluxos de notificação e encaminhamento.	2. Garantir que 100% das escolas, unidades de saúde e serviços socioassistenciais adotem os fluxos unificados de proteção.	Até 2027	1. Implementar os fluxos padronizados nos equipamentos. 2. Capacitar equipes anualmente. 3. Monitorar a adesão das unidades semestralmente.	• % de unidades que adotam os fluxos. • % de notificações registradas conforme protocolo • Tempo médio entre notificação e encaminhamento	Saúde; Educação; Assistência; CMI; Conselho Tutelar
Ambientes públicos inadequados para o brincar seguro e inclusivo.	3. Requalificar 100% dos espaços públicos mapeados no diagnóstico municipal de áreas de brincar.	Até 2031	1. Mapear e diagnosticar áreas destinadas ao brincar. 2. Executar obras de requalificação com segurança e acessibilidade. 3. Priorizar bairros e regiões com	• Nº de espaços requalificados. • % de cobertura territorial.	Obras; Educação; Cultura; Esportes

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

			maior vulnerabilidade social.		
Ausência de diretrizes municipais do brincar, cultura e movimento.	4. Instituir as Diretrizes Municipais do Brincar, Cultura e Movimento.	Até 2027	1. Elaborar documento normativo municipal. 2. Incorporar a escuta ativa das crianças ao processo. 3. Capacitar equipes para implementação das diretrizes.	• Existência das diretrizes (sim/não).	Educação; Cultura; Esportes; CMI
Carência de formação continuada em direitos, proteção e cuidado.	5. Implementar formação continuada anual para profissionais de Educação, Saúde e Assistência.	Execução contínua (2026–2036)	1. Realizar formações intersetoriais anuais. 2. Integrar temas de proteção, desenvolvimento infantil e acolhimento. 3. Registrar e monitorar participação das equipes.	• % de profissionais capacitados por ano •Nº de horas anuais de formação intersetorial.	Educação; Saúde; Assistência; CMI; CMDCA
Falta de integração da escuta ativa das crianças aos processos de proteção.	6. Incorporar a escuta ativa das crianças aos processos de acolhimento e prevenção.	A partir de 2026, com atualização anual	1. Criar instrumentos padronizados de escuta. 2. Integrar registros ao Sistema Municipal de Informações. 3. Utilizar resultados das escutas para ajustes dos protocolos.	• Nº de escutas realizadas. • Registros anexados ao PMPI.	Educação; Assistência; Saúde; CMI

Eixo 2 — Viver com Saúde

Objetivo: Garantir atenção integral à gestante, à puérpera e à criança de 0 a 6 anos, com cobertura plena da Atenção Primária, ampliação da imunização, fortalecimento dos primeiros mil dias, vigilância nutricional contínua, incentivo ao aleitamento materno e promoção do desenvolvimento infantil saudável.

Vulnerabilidade	Metas	Prazo	Estratégias	Indicadores	Responsáveis
Cobertura vacinal abaixo do ideal e risco de reintrodução de doenças evitáveis.	1. Elevar a cobertura vacinal de crianças de 0 a 6 anos aos parâmetros recomendados pelo PNI.	Até 2028	1. Realizar busca ativa trimestral de não vacinados. 2. Ampliar horários e pontos de vacinação. 3. Integrar escolas e ESF no monitoramento da caderneta de vacinação.4. Promover campanhas educativas para famílias.	• % de cobertura vacinal. • Nº de campanhas realizadas.	Saúde; ESF; Educação; CMI
Necessidade de fortalecer a atenção aos primeiros mil dias de vida.	2. Garantir acompanhamento integral das gestantes, puérperas e crianças nos primeiros mil dias.	Até 2027	1. Implementar protocolo municipal dos primeiros mil dias. 2. Fortalecer visitas domiciliares das equipes ESF e CRAS. 3. Articular pré-natal, parto e puerpério com monitoramento centralizado.	• Nº de gestantes acompanhadas. • Nº de visitas domiciliares.	Saúde; ESF; Assistência; CRAS
Baixo índice de aleitamento materno exclusivo e falta de apoio às famílias.	3. Implantar o Protocolo Municipal de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno.	Até 2026	1. Criar salas de apoio ao aleitamento em unidades públicas. 2. Capacitar profissionais de saúde e educação. 3. Realizar campanhas contínuas de sensibilização.	• Existência do protocolo (sim/não). • % de aleitamento exclusivo até 6 meses.	Saúde; ESF; Educação
Falta de acompanhamento nutricional sistemático na	4. Implementar vigilância nutricional contínua de crianças de 0 a 6 anos.	Até 2027	1. Atualizar semestralmente dados antropométricos. 2. Integrar alimentação escolar ao monitoramento nutricional.	• % de crianças avaliadas semestralmente. • Nº de casos de risco	Saúde; ESF; Educação

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

primeira infância.			3. Priorizar casos de risco nutricional (déficit ou excesso).	identificados.	
Acompanhamento irregular de desenvolvimento infantil.	5. Assegurar triagem e avaliação do desenvolvimento infantil em 100% das crianças matriculadas.	Até 2029	1. Adotar instrumentos padronizados de avaliação (ex.: PRDIs). 2. Capacitar equipes das creches, EMEIs e ESF. 3. Criar fluxo de encaminhamento para estimulação precoce.	• % de crianças avaliadas. • Nº de encaminhamentos para estimulação.	Educação; Saúde; ESF
Fragilidade da integração entre Saúde, Educação e Assistência.	6. Implementar fluxo intersetorial para identificação precoce de riscos à saúde.	Até 2028	1. Criar rotina de reuniões entre ESF, CRAS e escolas. 2. Integrar casos de atenção prioritária ao Sistema Municipal de Informações (Eixo 5). 3. Acompanhar mensalmente crianças em situação de vulnerabilidade.	• Nº de reuniões intersetoriais. • Nº de casos monitorados.	Saúde; Assistência; Educação; CMI
Ausência de ações contínuas de promoção da saúde.	7. Realizar ações educativas permanentes de promoção da saúde e prevenção de agravos.	2026–2036	1. Desenvolver campanhas anuais sobre sono, alimentação, higiene e prevenção de acidentes. 2. Integrar conteúdos de saúde ao currículo da Educação Infantil. 3. Promover semanas temáticas em escolas e UBS.	• Nº de ações realizadas por ano. • Nº de famílias alcançadas.	Saúde; Educação; Assistência
Escuta das crianças não incorporada às políticas de saúde.	8. Integrar percepções das crianças aos processos de cuidado na saúde.	2026–2036	1. Utilizar instrumentos da escuta ativa nas UBS e escolas. 2. Sistematizar relatos infantis relevantes para cuidado. 3. Inserir registros no sistema integrado do Eixo 5.	• Nº de registros de escuta na Saúde. • Uso dos registros nos relatórios anuais.	Saúde; Educação; CMI

Eixo 3 — Viver com Educação

Objetivo: Garantir o acesso à Educação Infantil de qualidade, com ambientes seguros e estimulantes, práticas pedagógicas baseadas no desenvolvimento integral, participação das famílias, inclusão, acessibilidade e fortalecimento das aprendizagens por meio de ações intersetoriais.

Vulnerabilidade	Metas	Prazo	Estratégias	Indicadores	Responsáveis
Risco de redução da cobertura da Educação Infantil e necessidade de ampliação do acesso.	1. Garantir a cobertura de matrícula na Educação Infantil conforme padrões da PNIPI e das metas locais.	Até 2029	1. Realizar busca ativa anual de crianças fora da escola. 2. Planejar oferta de vagas conforme crescimento demográfico. 3. Atualizar zoneamento e fluxos de matrícula. 4. Planejar e viabilizar a implantação de nova unidade de Educação Infantil (creche), conforme estudo de demanda territorial, análise técnica e disponibilidade orçamentária. 5. Avaliar a viabilidade técnica, legal e orçamentária da oferta de transporte escolar para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, em articulação com as políticas de Assistência Social. 6. Instituir mecanismo permanente de monitoramento da demanda por vagas na Educação Infantil, com atualização periódica da lista de espera e divulgação de dados consolidados para subsidiar o planejamento	• % de cobertura por faixa etária. • Nº de crianças matriculadas.	Educação; CMI

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

			da expansão da rede.		
Falta de padronização nas transições Educação Infantil → Ensino Fundamental.	2. Implantar diretrizes e protocolos municipais de transição entre etapas.	Até 2026	1. Elaborar documento com orientações técnicas. 2. Realizar encontros formativos entre creches, pré-escolas e EF. 3. Envolver famílias nas etapas de adaptação.	• Existência do protocolo (sim/não). • Nº de unidades que o aplicam.	Educação; CME
Ambientes pedagógicos e áreas externas precisam de requalificação e ampliação.	3. Requalificar espaços internos e externos das unidades de Educação Infantil.	Até 2031	1. Mapear necessidades das unidades. 2. Executar melhorias de iluminação, mobiliário, área externa e acessibilidade. 3. Integrar princípios de segurança e estímulo ao brincar.	• Nº de unidades requalificadas. • % de ambientes adequados.	Educação; Obras; CMI
Práticas pedagógicas pouco articuladas às diretrizes nacionais e ao desenvolvimento integral.	4. Fortalecer práticas pedagógicas baseadas na BNCC, Currículo Paulista e nos princípios da PNIPI.	2026–2036	1. Realizar formação continuada anual. 2. Produzir materiais orientadores. 3. Monitorar planejamento e práticas pedagógicas.	• Nº de formações por ano. • Avaliação das práticas.	Educação; CME
Participação das famílias ainda insuficiente nos processos pedagógicos.	5. Ampliar a participação das famílias na Educação Infantil.	Até 2028	1. Criar mecanismos formais de escuta e participação. 2. Realizar encontros periódicos família-escola. 3. Implementar projeto municipal de fortalecimento de vínculos.	• Nº de ações com famílias. • % de participação familiar.	Educação; Assistência; CMI
Ausência de instrumentos unificados para acompanhar desenvolvimento e aprendizagem.	6. Padronizar instrumentos municipais de registro, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil.	Até 2027	1. Adotar instrumentos alinhados à BNCC. 2. Formar professores e equipes gestoras para uso adequado. 3. Integrar registros ao sistema municipal de informações.	• Existência dos instrumentos (sim/não). • Nº de registros por criança/ano.	Educação; CMI
Necessidade de fortalecer inclusão e atendimento adequado a crianças com deficiência ou transtornos do desenvolvimento.	7. Garantir atendimento pedagógico inclusivo e suporte especializado na EI.	Até 2029	1. Ampliar oferta de AEE e apoios. 2. Promover formações sobre inclusão e práticas acessíveis. 3. Articular com Saúde e Assistência casos que demandam apoio ampliado.	• Nº de crianças atendidas pelo AEE. • Nº de formações sobre inclusão.	Educação; Saúde; Assistência
Integração insuficiente entre currículo, cultura, movimento e brincar.	8. Integrar cultura, artes, movimento e brincar como componentes estruturantes da EI.	Até 2027	1. Inserir diretrizes no currículo. 2. Promover projetos culturais e de movimento coletivos. 3. Articular com Cultura e Esportes ações permanentes.	• Nº de projetos realizados. • Existência das diretrizes (sim/não).	Educação; Cultura; Esportes
Escuta das crianças não sistematizada na rotina pedagógica.	9. Incorporar a escuta ativa das crianças aos processos pedagógicos.	2026–2036	1. Criar instrumentos de escuta adequados à faixa etária. 2. Registrar percepções infantis como parte do planejamento. 3. Integrar registros ao sistema do Eixo 5.	• Nº de escutas registradas. • Uso nos planejamentos.	Educação; CMI

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Eixo 4 — Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer as famílias e cuidadores no exercício das funções de proteção, cuidado, afeto e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos, ampliando a oferta de serviços socioassistenciais, visitas domiciliares, parentalidade positiva, apoio social, segurança alimentar, vínculos comunitários e articulação intersetorial.

Vulnerabilidade	Metas	Prazo	Estratégias	Indicadores	Responsáveis
Limitação da capacidade de acompanhamento familiar e fragilidade dos vínculos protetivos.	1. Ampliar ações de fortalecimento de vínculos familiares para crianças de 0 a 6 anos.	Até 2028	1. Ampliar a oferta do SCFV para famílias com crianças pequenas. 2. Desenvolver projetos comunitários de convivência e apoio parental. 3. Promover oficinas, rodas de conversa e atividades coletivas.	• Nº de famílias atendidas. • Nº de ações realizadas.	Assistência; CRAS; CMI; CMDCA
Ausência de política municipal estruturada de parentalidade positiva.	2. Implantar o Programa Municipal de Parentalidade Positiva.	Até 2026	1. Definir conteúdos e metodologias baseadas em evidências. 2. Ofertar oficinas de parentalidade nas escolas, CRAS e ESF. 3. Priorizar famílias em situação de vulnerabilidade.	• Existência do programa (sim/não). • Nº de famílias participantes.	Assistência; Educação; Saúde
Fragilidade no acompanhamento familiar de crianças em risco social.	3. Garantir acompanhamento intersetorial permanente às famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade.	Até 2027	1. Integrar fluxos entre CRAS, ESF, escolas e Conselho Tutelar. 2. Realizar visitas domiciliares periódicas. 3. Monitorar mensalmente casos acompanhados.	• Nº de famílias monitoradas. • Frequência das visitas domiciliares.	Assistência; Saúde; Educação; Conselho Tutelar
Falta de integração entre saúde, educação e assistência no atendimento às famílias.	4. Estruturar fluxo intersetorial de atendimento e proteção social.	Até 2028	1. Realizar reuniões mensais de articulação. 2. Registrar casos prioritários no Sistema Municipal Integrado de Informações (Eixo 5). 3. Estabelecer critérios unificados de prioridade.	• Nº de reuniões realizadas. • Nº de casos registrados no sistema.	CMI; Assistência; Saúde; Educação

Inexistência de ação sistemática de apoio a gestantes vulneráveis.	5. Implementar ações de apoio e acompanhamento a gestantes em vulnerabilidade social.	Até 2027	1. Integrar pré-natal à rede socioassistencial. 2. Priorizar gestantes vulneráveis em visitas domiciliares. 3. Ofertar grupos de apoio e orientação nas unidades de saúde e CRAS.	• Nº de gestantes acompanhadas. • Nº de ações de apoio.	Saúde; Assistência; ESF
Risco de negligência e ausência de cuidados básicos devido a vulnerabilidades extremas.	6. Acompanhar famílias com maior risco social por meio de planos individuais de atendimento.	2026–2036	1. Elaborar planos individualizados com metas e frequência de acompanhamento. 2. Priorizar casos de negligência, pobreza extrema ou múltiplas violências. 3. Integrar informações ao sistema municipal.	• Nº de planos elaborados. • Evolução dos indicadores familiares.	Assistência; Saúde; Conselho Tutelar
Descontinuidade das ações em transições familiares (mudanças, adoções, acolhimentos).	7. Implantar protocolo municipal de transições familiares e educacionais.	Até 2026	1. Criar orientações técnicas para situações de mudança, guarda, adoção ou acolhimento. 2. Integrar registros entre escola, CRAS e Conselho Tutelar. 3. Realizar apoio emocional às crianças envolvidas.	• Existência do protocolo (sim/não). • Nº de transições acompanhadas.	Educação; Assistência; Conselho Tutelar
Escuta das crianças ainda pouco considerada nas situações familiares de risco.	8. Incorporar a escuta ativa das crianças nas ações de proteção social e atendimento familiar.	2026–2036	1. Criar instrumentos lúdicos de escuta para uso nas visitas e atendimentos. 2. Registrar percepções infantis relacionadas à convivência familiar. 3. Integrar registros ao sistema do Eixo 5.	• Nº de escutas realizadas. • Registros utilizados em planos de atendimento.	Assistência; Educação; Saúde; CMI

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Eixo 5 — Integração de Dados, Monitoramento e Comunicação com as Famílias

Objetivo: Eixo da PNIPI responsável pela consolidação de sistemas integrados, comunicação institucional acessível, articulação intersetorial, interoperabilidade de dados e mecanismos de monitoramento.

Vulnerabilidade	Metas	Prazo	Estratégias	Indicadores	Responsáveis
Inexistência de sistema integrado de informações sobre a primeira infância.	1. Implantar o Sistema Municipal Integrado de Informações da Primeira Infância.	Até 2028	1. Unificar dados de Saúde, Educação e Assistência em plataforma única. 2. Integrar registros das visitas, frequência escolar, desenvolvimento e saúde. 3. Padronizar rotinas de atualização trimestral. 4. Definir conjunto mínimo de informações para o monitoramento da primeira infância, assegurando, sempre que possível, a desagregação dos dados por faixa etária, território, condição socioeconômica e deficiência, observadas as normas de proteção de dados pessoais.	• Existência do sistema (sim/não). • Nº de secretarias integradas.	Secretaria de Gestão e Inovação; CMI; Saúde; Educação; Assistência
Comunicação institucional fragmentada com famílias e cuidadores.	2. Implantar a Política Municipal de Comunicação com Famílias e Responsáveis.	Até 2027	1. Criar canal unificado de comunicação pública (avisos, lembretes, orientações). 2. Produzir materiais informativos com linguagem simples e acessível. 3. Integrar informações entre escolas, UBS/ESF e CRAS.	• % de famílias alcançadas. • Nº de comunicações oficiais emitidas.	Gestão e Inovação; Educação; Saúde; Assistência
Ausência de fluxo contínuo de comunicação entre setores sobre riscos e situações de vulnerabilidade.	3. Implementar fluxo intersetorial municipal para comunicação de situações de risco e acompanhamento.	Até 2026	1. Criar instrumentos unificados entre escolas, ESF e CRAS. 2. Estabelecer rotina de comunicação imediata nos casos sensíveis. 3. Registrar encaminhamentos no sistema integrado.	• % de unidades que utilizam o fluxo. • Nº de casos comunicados.	Educação; Saúde; Assistência; Conselho Tutelar; CMI
Falta de padronização nas rotinas de monitoramento e avaliação do PMPI.	4. Instituir calendário anual de monitoramento e publicar relatório anual do PMPI.	A partir de 2026, com execução anual	1. Consolidar dados no Sistema Municipal Integrado de Informações. 2. Realizar reunião anual de avaliação geral com conselhos. 3. Publicar relatório em plataforma digital acessível.	• Relatórios anuais publicados. • Nº de reuniões realizadas.	CMI; Gestão; CMDCA; Conselhos Setoriais
Risco de descontinuidade administrativa das ações intersetoriais.	5. Consolidar o funcionamento permanente da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI.	Execução contínua a partir de 2026	1.Manter atualizada sua composição, conforme a regulamentação municipal; 2. estabelecer calendário anual de reuniões; 3. consolidar fluxo integrado de acompanhamento das ações do PMPI, com definição das responsabilidades dos setores envolvidos; 4. acompanhar os indicadores e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais e das revisões bienais.	• número de reuniões realizadas; percentual de setores representados; • relatórios de monitoramento elaborados.	CMI; Gabinete; Secretarias envolvidas; CMDCA.
Ausência de transparência pública sobre indicadores e avanços do PMPI.	6. Criar painel digital público de acompanhamento das metas e indicadores da primeira infância.	Até 2029	1. Desenvolver plataforma online com indicadores atualizados semestralmente. 2. Integrar dados dos eixos aos painéis. 3. Garantir acessibilidade linguística e visual.	• Existência do painel (sim/não). • Nº de atualizações semestrais.	Gestão e Inovação; CMI; CMDCA
Registros da escuta ativa das crianças pouco integrados aos processos de gestão.	7. Integrar os registros da escuta ativa das crianças ao sistema municipal de informações.	A partir de 2026, com atualização anual	1. Criar campo específico no sistema do PMPI para escuta ativa. 2. Registrar percepções infantis nos ciclos anuais. 3. Utilizar os registros no planejamento e monitoramento dos eixos.	• Nº de escutas registradas por ano. • Uso nos relatórios do PMPI.	Educação; Saúde; Assistência; CMI

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Tapiraí serão realizados de forma contínua, integrada e transparente, conforme as diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (Decreto Federal nº 12.574/2025). O objetivo é acompanhar a execução das metas, identificar resultados, corrigir direcionamentos e assegurar que o plano permaneça alinhado às necessidades reais das crianças e das famílias ao longo do decênio.

A Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância (CMI) é a instância responsável por coordenar o monitoramento do plano, consolidar informações das secretarias executoras, elaborar os relatórios anuais e propor ajustes quando necessários. As Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Gestão e Planejamento deverão fornecer dados atualizados de acordo com os indicadores definidos para cada eixo, seguindo modelos padronizados de registro.

O monitoramento será realizado anualmente, com a publicação de relatório que apresentará o andamento das metas, o comportamento dos indicadores, as ações executadas e as percepções das crianças registradas por meio da escuta ativa. Esse relatório tem caráter operacional: verifica o que avançou, identifica eventuais entraves e orienta ajustes nas rotinas e fluxos de trabalho do ano seguinte.

A cada dois anos, será realizada uma revisão das metas e estratégias, com caráter estratégico e estruturante. Essa revisão bienal permitirá ajustar metas, prazos, indicadores ou estratégias com base em evidências, nos resultados acumulados, nas mudanças de cenário, nas demandas da comunidade e nos registros da escuta ativa das crianças.

O município utilizará instrumentos padronizados de coleta de informações, integrando dados da Saúde, Educação e Assistência Social ao Sistema Municipal Integrado de Informações da Primeira Infância, conforme previsto no Eixo 5. O CMDCA e os conselhos setoriais acompanharão todo o processo, assegurando controle social e transparência. Os relatórios anuais e as revisões bienais serão amplamente divulgados em plataforma digital acessível às famílias, profissionais e à comunidade.

O processo de monitoramento e avaliação permitirá que o PMPI permaneça vivo, dinâmico e ajustado às necessidades reais da primeira infância, garantindo a continuidade das

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ações independentemente das mudanças de gestão e reafirmando o compromisso municipal com a prioridade absoluta dos direitos da criança.

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃODO PMPI (2026–2036)

O cronograma de implementação apresenta os principais marcos de execução das ações previstas neste Plano Municipal pela Primeira Infância, distribuídas ao longo do período de vigência de 2026 a 2036. Ele complementa os prazos definidos nas metas de cada eixo, permitindo visualizar a sequência lógica das ações e a articulação intersetorial ao longo do decênio, conforme quadro abaixo:

Ano / Período	Principais Marcos de Implementação	Eixos Relacionados
2026	Consolidação do funcionamento da CMI; implantação dos protocolos de proteção; início do monitoramento sistemático da escuta ativa e organização dos fluxos intersetoriais.	Eixos 1, 4, 5
2026	Protocolos de transição educacional e de aleitamento materno; implantação da Parentalidade Positiva; primeiras padronizações.	Eixos 2, 3, 4
2027	Política Municipal de Comunicação; Diretrizes do Brincar; fortalecimento da busca ativa; avanços no monitoramento.	Eixos 1, 3, 5
2028	Sistema Municipal Integrado de Informações; revisão intersetorial das estratégias; consolidação de fluxos unificados.	Eixos 2, 4, 5
2029	Expansão do SCFV e parentalidade; ampliação de ações culturais; fortalecimento da integração entre setores.	Eixos 1, 3, 4
2030	Consolidação dos indicadores centrais; intensificação da busca ativa; revisão bienal; início de requalificações amplas.	Eixos 1, 2, 3
2031	Requalificação dos espaços de brincar e unidades educativas; integração plena de dados e fluxos.	Eixos 1, 3, 5
2032–2033	Execução contínua das ações estruturantes; ajustes decorrentes do monitoramento anual.	Todos os eixos
2034	Avaliação final decenal; consolidação dos indicadores; devolutiva pública.	Todos os eixos
2035	Elaboração do novo PMPI (2035–2045) e transição ordenada.	Governança geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

8. REFERÊNCIAS

1. Guias, Manuais e Referenciais Técnicos

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Brasília: RNPI, 2020.

OBSERVATÓRIO DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. Página inicial. Disponível em: http://www.primeirainfancia.org.br.Acesso em: 16 out. 2025.

2. Dados Estatísticos (Censo Escolar, IBGE e Portal Primeira Infância)

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Censo Escolar da Educação Básica 2023: Resumo Técnico. Disponível em: https://www.gov.br/inep/. Acesso em: 16out. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação para 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br.Acesso em: 16out. 2025.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Observatório da Primeira Infância: Município de Tapiraí/SP. 2023. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/tapirai-sp/.Acesso em: 16out. 2025.

3. Legislação (Constituição Federal, Marco Legal da Primeira Infância, ECA, PNIPI)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 mar. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm.Acesso em: 16 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.Acesso em: 16 out. 2025.

BRASIL. Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025. Institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNIPI). Disponível em: https://www.planalto.gov.br.Acesso em: 16 out. 2025.

4. Relatórios e Documentos Municipais de Tapiraí/SP

TAPIRAÍ (Município). Prefeitura Municipal de Tapiraí. Relatórios e dados oficiais sobre oferta de serviços públicos, infraestrutura municipal e indicadores sociais. Tapiraí: Prefeitura Municipal, 2025.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

TAPIRAÍ (Município). Secretaria Municipal de Educação. Relatório de Gestão Educacional 2023–2024. Tapiraí: Prefeitura Municipal, 2025.

TAPIRAÍ (Município). Secretaria Municipal de Saúde. Dados de acompanhamento da saúde infantil e da atenção primária. Tapiraí: Prefeitura Municipal, 2025.

TAPIRAÍ (Município). Secretaria Municipal de Assistência Social. Relatórios e registros das ações socioassistenciais relacionadas à primeira infância. Tapiraí: Prefeitura Municipal, 2025.

TAPIRAÍ (Município). Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Registros administrativos e dados próprios referentes às ações culturais, esportivas e de lazer. Tapiraí: Prefeitura Municipal, 2025.

TAPIRAÍ (Município). Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social. Relatório de Gestão – Dados Socioassistenciais: janeiro a julho de 2026. Tapiraí: Prefeitura Municipal de Tapiraí, 2026.

9. ANEXOS

O presente Plano apresenta, em anexo, os registros documentais que fundamentaram seu processo de elaboração participativa, assegurando transparência metodológica, rastreabilidade das contribuições e integridade técnica do diagnóstico e das metas estabelecidas.

1. Anexo I – Registro da Escuta Ativa das Crianças

Este anexo apresenta os registros sistematizados do processo de escuta ativa realizado durante a construção do PMPI, contendo:

- Relatório sintético de consolidação das manifestações infantis, organizado por eixo temático (proteção, saúde, educação, convivência e bem-estar);
- Registros descritivos produzidos pelas equipes intersetoriais, contendo observações qualificadas das expressões verbais, corporais, lúdicas e simbólicas das crianças;
- Exemplos representativos de produções infantis, tais comodesenhos realizados em atividades orientadas, falas registradas em rodas de conversa, relatos observacionais extraídos de documentação pedagógica e registros de preferências manifestadas em ambientes escolares ou atendimentos;
- Registro fotográfico institucional das atividades, quando autorizado formalmente, preservando-se a identidade das crianças.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

Todos os registros respeitam os princípios éticos, a proteção de dados pessoais e o direito à imagem, conforme legislação vigente.

2. Anexo II – Registros da Mobilização e Construção Social

- Atas de reuniões intersetoriais;
- Registro da Consulta Pública;
- Lista de participantes dos encontros oficiais;
- Registro fotográfico institucional das reuniões e oficinas realizadas.

Os documentos anexados assegurarão a comprovação da participação social e da articulação intersetorial no processo de construção do Plano.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO I - Escuta Ativa das Crianças









Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br









89

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO II - Registros da Mobilização e Construção Social





90

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ATA Nº 01/2025 - REUNIÃO PREPARATÓRIA
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036)
Município de Tapiraí/SP

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, às quatorze horas, realizou-se, por meio da plataforma Google Meet, a Reunião Preparatória para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2025–2035), em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), o Plano Nacional pela Primeira Infância (2010) e o Decreto Federal nº 12.574/2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI.Estiveram presentes o Secretário Municipal de Educação, Marcelo, os Assessores Educacionais, Leandro e Silvia, demais convidados do Secretário. A reunião teve como objetivo apresentar as orientações iniciais do processo de construção do PMPI, estabelecer a dinâmica de trabalho e definir encaminhamentos preliminares. A Assessora Educacional, Silvia Almeida destacou a relevância do PMPI como instrumento de planejamento intersetorial para a garantia dos direitos da criança de 0 a 6 anos e apresentou o Plano de Trabalho Inicial, contemplando as etapas de diagnóstico situacional, identificação de vulnerabilidades organizadas em eixos temáticos, definição de metas, estratégias e indicadores, elaboração da matriz estratégica e realização de audiências públicas, seminários e oficinas participativas.Foi informado que os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Municipal Intersetorial – CMI, a ser formalmente instituída por Decreto Municipal e Portaria de nomeação, cujas minutas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação como sugestão para subsidiar a constituição da Comissão. Como encaminhamentos, definiu-se que a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise e às providências necessárias para a publicação do Decreto e da Portaria de criação e nomeação da CMI. Após a publicação dos atos, será convocada a primeira reunião oficial da Comissão, prevista para o dia 15/09/2025, ocasião em que terá início o diagnóstico situacional da primeira infância no município, que servirá de base para a elaboração do plano de ação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Tapiraí/SP, 21 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Educação

Assessores Educacionais

Demais participantes

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ATA Nº 02/2025 -1ª REUNIÃO OFICIAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036)
Município de Tapiraí/SP

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, às nove horas, realizou-se, presencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Tapiraí/SP (Sala de Reuniões), a 1ª Reunião Oficial da Comissão Municipal Intersetorial – CMI para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2025–2035), em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), o Plano Nacional pela Primeira Infância (2010) e o Decreto Federal nº 12.574/2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI.Registrou-se que a CMI encontra-se formalmente instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2025, de 09 de setembro de 2025 e pela Portaria nº 157/2025, de 12 de setembro de 2025, que designa seus membros.Presentes: representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esportes, membros do CMDCA e do Conselho Tutelar, além de convidados (lista de presença anexa).Coordenação: Secretaria Municipal de Educação.Condução da reunião:

1. Abertura e contextualização
A coordenação destacou a relevância do PMPI como instrumento intersetorial para a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos e confirmou a adoção dos eixos estruturantes da PNIPI:Viver com Direitos; 2) Viver com Educação; 3) Viver com Saúde; 4) Viver com Dignidade; 5) Integração de Informações e Comunicação com as Famílias.

2. Metodologia e instrumentos
Ficou deliberado que cada secretaria integrante da CMI executará dois instrumentos:
- Ficha Técnica Setorial – levantamento descritivo da realidade do segmento;
- Matriz Diagnóstica Setorial – síntese problema → proposta → meta → indicador, alinhada aos eixos da PNIPI.

O CMDCA e o Conselho Tutelar não preenchem ficha/matriz, mas contribuem com informações qualificadas e parecer. Demandas que envolvam Obras/Infraestrutura serão registradas como coexecução nas matrizes setoriais, sem participação direta na coleta nesta fase.

3. Escuta ativa
Aprovou-se a realização de escuta ativa com crianças e famílias, estruturada por eixo PNIPI, utilizando quadro-padrão com os campos: Tema da escuta; Evidência (código); Vulnerabilidade/Potencialidade; Meta; Indicador; Responsável (líder/coexecução). As sínteses comporão o Anexo – Participação Infantil do PMPI.

4. Cronograma
Para a conclusão do PMPI até 20/12/2025, aprovou-se o seguinte cronograma:
- 15/10/2025 – Entrega, por cada secretaria, da Ficha Técnica + Matriz Diagnóstica Setorial;
- 25/10/2025 – Sistematização preliminar pela CMI;
- 05/11/2025 – Consolidação do Diagnóstico Situacional intersetorial;
- 20/11/2025 – Versão preliminar do PMPI (metas, estratégias e indicadores por eixo PNIPI);
- Até 30/11/2025 – Audiência Pública (apresentação da versão preliminar e coleta de contribuições);
- 05/12/2025 – Revisão e validação pela CMI e parecer do CMDCA/Conselhos Setoriais;
- 15/12/2025 – Projeto de Lei (Gabinete/Jurídico) e submissão à Câmara Municipal;
- Até 20/12/2025 – Aprovação legislativa e publicação do PMPI.

5. Encaminhamentos
- Enviar às secretarias os modelos finais de Ficha Técnica e Matriz Diagnóstica Setorial (editáveis).
- Enviar o Guia sobre a Escuta Ativa.
- A CMI organizará a síntese intersetorial e a versão preliminar conforme o cronograma.
- O CMDCA e os demais Conselhos acompanharão as etapas e emitirão parecer na fase de validação.
- O Gabinete/Jurídico elaborará o Projeto de Lei após a versão final.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e anexada à lista de presença.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Nº	Nome completo	Segmento/Órgão	Titular / Suplente	Assinatura
1	Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque	CMDCA	Titular	
2	Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares	CMDCA	Suplente	
3	Kamila Duarte dos Reis Delgado	Conselho Tutelar	Titular	
4	David Roberto de Araújo	Conselho Tutelar	Suplente	
5	Maria José Glasser Machado	Secretaria Municipal de Educação	Titular	

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

6	Margareth Erika Toyama Kniggendorf	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	
7	Sueli Torres de Souza dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Titular	
8	Edivan José dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Suplente	
9	Tarini Denise Ricciardi Suzuki	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
10	Silvana AyakoInada	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	
11	Ana Claudia dos Santos Toledano	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	
12	Flavia Camila Colombo Dantas dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	
13	Maristela Bortolini	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Titular	
14	Anne Louise Souza Oliveira Piske	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Suplente	
15	Humberto Pereira da Silva	Poder Legislativo	Titular	
16	José Pires	Poder Legislativo	Suplente	
17	Ana Carolina da Silva Teixeira	Convidado		
18	Mariana Nunes de Carvalho Silva	Convidado		
19	Adriana Lessa Vieira	Convidado		
20		Convidado		

Tapiraí/SP, 15 de setembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ATA Nº 03/2025 -2ª REUNIÃO OFICIAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036)
Município de Tapiraí/SP

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão Municipal Intersetorial – CMI, responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Tapiraí/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos membros representantes das Secretarias Municipais, Conselhos e órgãos integrantes, conforme lista de presença anexa.

1. Contextualização
A coordenação deu início aos trabalhos retomando as deliberações constantes da ATA Nº 02/2025, especialmente quanto à metodologia de elaboração do PMPI, ao cronograma aprovado e à previsão de realização de audiência pública como etapa de participação social. Registrou-se que as etapas técnicas previstas foram concluídas, possibilitando a apresentação da versão preliminar do Plano à Comissão.

2. Apresentação e registro da versão preliminar do PMPI
Foi apresentada à Comissão a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, elaborada de forma intersetorial, a partir da consolidação das Fichas Técnicas Setoriais e das Matrizes Diagnósticas Setoriais encaminhadas pelas Secretarias integrantes da CMI, bem como das contribuições qualificadas do CMDCA, do Conselho Tutelar e dos demais órgãos participantes, sob coordenação técnica da Secretaria Municipal de Educação.Após análise, a Comissão tomou ciência do conteúdo, reconheceu a coerência metodológica do documento e validou a versão preliminar como documento-base para a etapa de participação social, não se tratando, neste momento, de aprovação final do Plano.

3. Deliberação sobre a forma de participação social
Na sequência, registrou-se que não foi possível a realização da audiência pública presencial, prevista no cronograma aprovado na ATA Nº 02/2025, em razão de fatores de ordem organizacional e operacional, devidamente analisados no âmbito da Comissão.Diante desse contexto, os membros procederam à reavaliação da metodologia de escuta da sociedade, concluindo que a consulta pública em meio digital se apresenta como instrumento mais eficiente, acessível e inclusivo, por possibilitar maior alcance da população, flexibilidade de participação e registro formal das contribuições.

4. Deliberação e operacionalização da consulta pública

Após discussão, a Comissão Municipal Intersetorial deliberou, por unanimidade, pela substituição da audiência pública presencial pela realização de consulta pública digital, nos seguintes termos:

I. A versão preliminar do PMPI será disponibilizada integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí, com identificação expressa de que se trata de versão preliminar para consulta pública;
II. A consulta pública ficará aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 07/01/2026 a 07/02/2026;
III. As contribuições da sociedade civil, dos conselhos municipais, de entidades, profissionais e munícipes em geral deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, acessado por link específico (Forms) disponibilizado no próprio site oficial da Prefeitura;
IV. O formulário eletrônico conterá campos para identificação do proponente (facultativa), indicação do eixo/tema do PMPI ao qual se refere a contribuição, descrição da sugestão e respectiva justificativa;
V. Caberá à Comissão Municipal Intersetorial proceder à análise, sistematização e consolidação das contribuições recebidas, com a elaboração de relatório síntese, indicando as sugestões acolhidas, parcialmente acolhidas ou não incorporadas, acompanhadas de justificativa técnica;
VI. O relatório das contribuições integrará o processo administrativo de elaboração do PMPI e subsidiará a elaboração da versão final do Plano, a ser posteriormente validada pela Comissão e submetida à apreciação do CMDCA e dos Conselhos Setoriais, conforme cronograma ajustado.

5. Deliberação sobre o período de vigência do PMPI
Considerando o cronograma inicialmente aprovado, a conclusão das etapas técnicas de elaboração, a realização da consulta pública, a análise das contribuições recebidas, bem como os trâmites administrativos e legislativos necessários à aprovação do Plano, a Comissão Municipal Intersetorial deliberou pela adequação do período de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância, originalmente previsto para 2025–2035, para o período de 2026–2036, de modo a assegurar a efetiva implementação do Plano desde o início de sua vigência.Registrou-se que a alteração do período de vigência constitui ajuste técnico-temporal, não implicando modificação dos princípios, objetivos, diretrizes, eixos estruturantes ou metas do PMPI.

6. Encaminhamentos finais
Ficou definido que:

- A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação da consulta pública no site oficial da Prefeitura;
- Será realizada ampla divulgação institucional da consulta pública;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

- Após o encerramento do prazo, a Comissão se reunirá para deliberação da versão final do PMPI (2026–2036) e encaminhamentos para elaboração do Projeto de Lei.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes e arquivada para os devidos fins.

Nº	Nome completo	Segmento/Órgão	Titular / Suplente	Assinatura
1	Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque	CMDCA	Titular	
2	Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares	CMDCA	Suplente	
3	Kamila Duarte dos Reis Delgado	Conselho Tutelar	Titular	
4	David Roberto de Araújo	Conselho Tutelar	Suplente	
5	Maria José Glasser Machado	Secretaria Municipal de Educação	Titular	
6	Margareth Erika Toyama Kniggendorf	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	
7	Sueli Torres de Souza dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Titular	
8	Edivan José dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Suplente	
9	Tarini Denise Ricciardi Suzuki	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
10	Silvana Ayako Inada	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	
11	Ana Claudia dos Santos Toledano	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	
12	Flavia Camila Colombo Dantas dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	
13	Maristela Bortolini	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Titular	
14	Anne Louise Souza Oliveira Piske	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Suplente	
15	Humberto Pereira da Silva	Poder Legislativo	Titular	
16	José Pires	Poder Legislativo	Suplente	
17	Ana Carolina da S. Vieira	Convidado		
18	Marina N. Araújo	Convidado		
19	Adriana da Vieira	Convidado		
20		Convidado		

Tapiraí/SP, 22 de dezembro de 2025.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ATA Nº 04/2026 -3ª REUNIÃO OFICIAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036)
Município de Tapiraí/SP

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, por meio eletrônico, a deliberação da Comissão Municipal Intersetorial – CMI, responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), referente à consolidação das contribuições oriundas da consulta pública e à validação da versão final do Plano.

1. Encerramento da consulta pública

Registrou-se que o prazo da consulta pública do PMPI (2026–2036), conforme deliberado na ATA nº 03/2025, ocorreu no período de 07/01/2026 a 07/02/2026, com disponibilização integral da versão preliminar do Plano no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí/SP.As contribuições recebidas por meio de formulário eletrônico foram sistematizadas pela coordenação técnica e organizadas em relatório consolidado, contendo a identificação das sugestões, análise técnica e indicação de acolhimento integral, acolhimento parcial ou não acolhimento, acompanhadas das respectivas justificativas.

2. Deliberação por meio eletrônico

Conforme comunicação formal previamente encaminhada aos membros da Comissão, foi fixado o prazo até 20/02/2026 para manifestação expressa quanto:

- ao acolhimento integral, parcial ou não acolhimento das sugestões apresentadas;
- às justificativas técnicas correspondentes; e
- à validação da versão consolidada do PMPI (2026–2036).

No prazo estabelecido, registraram-se manifestações favoráveis dos representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento/Finanças, bem como dos demais membros integrantes da Comissão. Não houve objeções, ressalvas ou manifestações divergentes quanto ao relatório de consolidação apresentado, nem quanto às decisões técnicas nele consignadas.Dessa forma, considerou-se aprovada, por unanimidade, a consolidação das contribuições oriundas da consulta pública, nos termos do relatório técnico elaborado.

3. Consolidação das contribuições

Após análise intersetorial, e diante da concordância unânime dos membros da Comissão, deliberou-se:

- Pelo acolhimento das sugestões consideradas compatíveis com o diagnóstico e exequíveis administrativamente;
- Pelo acolhimento parcial daquelas que demandaram ajustes redacionais ou adequação técnica; e
- Pelo não acolhimento das propostas cuja implementação extrapola a competência municipal, apresenta inviabilidade orçamentária ou já se encontra contemplada no texto do Plano.

O Relatório de Consolidação das Contribuições passou a integrar a presente Ata como anexo, compondo formalmente o processo administrativo de elaboração do PMPI.

4. Validação da versão final

A Comissão Municipal Intersetorial, por unanimidade e sem ressalvas, validou, nesta data, a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), incorporadas as alterações decorrentes da etapa de participação social. Deliberou-se pelo encaminhamento do documento aos Conselhos Municipais representativos das políticas públicas relacionadas à Primeira Infância, especialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação e emissão de parecer, bem como pela adoção das providências necessárias à elaboração do respectivo Projeto de Lei para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata para fins de formalização, registro e arquivamento no processo administrativo correspondente.

Nº	Nome completo	Segmento/Órgão	Titular / Suplente	Assinatura
1	Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque	CMDCA	Titular	
2	Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares	CMDCA	Suplente	
3	Kamila Duarte dos Reis Delgado	Conselho Tutelar	Titular	
4	David Roberto de Araújo	Conselho Tutelar	Suplente	
5	Maria José Glasser Machado	Secretaria Municipal de Educação	Titular	
6	Margareth Erika ToyamaKniggendorf	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	
7	Sueli Torres de Souza dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Titular	
8	Edivan José dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Suplente	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

9	Tarini Denise Ricciardi Suzuki	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
10	Silvana Ayako Inada	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	
11	Ana Claudia dos Santos Toledano	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	
12	Flavia Camila Colombo Dantas dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	
13	Maristela Bortolini	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Titular	
14	Anne Louise Souza Oliveira Piske	Poder Executivo (Planejamento/Finanças)	Suplente	
15	Humberto Pereira da Silva	Poder Legislativo	Titular	
16	José Pires	Poder Legislativo	Suplente	
17	Ana Carolina da Silva Vieira	Convidado		
18	Mayara Nunes de Araújo Silva	Convidado		
19	Adriana F. Vieira	Convidado		
20		Convidado		

Tapiraí/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Município de Interesse Turístico
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

ATA Nº 05/2026 -4ª REUNIÃO OFICIAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036)
Município de Tapiraí/SP

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião da Comissão Municipal Intersetorial – CMI, responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), do Município de Tapiraí/SP, com a finalidade de registrar a apreciação do Plano pelos Conselhos Municipais competentes e deliberar acerca de seu encaminhamento ao Poder Executivo para prosseguimento das providências administrativas, jurídicas e legislativas cabíveis.

1. Retomada da deliberação anterior

Inicialmente, registrou-se que, conforme deliberação constante da Ata nº 04/2026, a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), já validada por esta Comissão após a etapa de participação social e consolidação das contribuições recebidas, foi encaminhada aos Conselhos Municipais representativos das políticas públicas relacionadas à Primeira Infância, especialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação e emissão dos respectivos pareceres.

2. Emissão de pareceres pelos Conselhos Municipais

A Comissão tomou ciência de que, no âmbito de suas competências institucionais, os Conselhos Municipais acima referidos procederam à análise do documento e emitiram pareceres favoráveis à aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), reconhecendo sua adequação às diretrizes da proteção integral, da intersetorialidade, da prioridade absoluta da criança e da articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância. Registrou-se que foram recebidos os pareceres favoráveis dos Conselhos Municipais competentes acerca do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036), os quais permanecerão arquivados junto aos demais documentos que instruem o processo de elaboração e tramitação do Plano no âmbito da Comissão Municipal Intersetorial.

3. Deliberação quanto ao encaminhamento ao Poder Executivo

Diante da emissão dos pareceres favoráveis pelos Conselhos competentes, e considerando cumprida a providência deliberada na reunião anterior, a Comissão Municipal Intersetorial deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036) ao Poder Executivo Municipal, para apreciação e adoção das medidas subsequentes necessárias à sua institucionalização. Deliberou-se, ainda, que o encaminhamento ao Poder Executivo deverá ocorrer com a documentação instrutória pertinente, especialmente a presente Ata, a Ata nº 04/2026, a versão final do PMPI e os pareceres emitidos pelos Conselhos Municipais competentes, para que o documento seja submetido à análise do setor jurídico e à avaliação financeiro-orçamentária da Prefeitura, com vistas à verificação de sua conformidade legal, técnica e administrativa.

4. Providências subsequentes

Após a emissão dos pareceres favoráveis pelos Conselhos Municipais competentes, a Comissão Municipal Intersetorial deliberou pelo encaminhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036) ao Poder Executivo Municipal, acompanhado da respectiva minuta do Projeto de Lei, para apreciação e análise pelos setores jurídico e financeiro-orçamentário da Prefeitura, com vistas à verificação de sua conformidade legal, técnica e administrativa.Deliberou-se, ainda, que, concluída a análise interna no âmbito do Poder Executivo, sejam adotadas as providências formais para o posterior encaminhamento da proposição à Câmara Municipal, a fim de que o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2026–2036) seja submetido à apreciação e votação do Poder Legislativo, observados os trâmites legais e regimentais aplicáveis.A Comissão consignou que, com a presente deliberação, cumpre sua atribuição de coordenação, elaboração, consolidação, validação e encaminhamento técnico-institucional do Plano, bem como da minuta legislativa necessária à sua institucionalização, competindo ao Poder Executivo a adoção das medidas formais subsequentes para continuidade de sua tramitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata para fins de formalização, registro e juntada ao processo administrativo correspondente.

Nº	Nome completo	Segmento/Órgão	Titular / Suplente	Assinatura
1	Rosemeire Maria da Silva Cavalcante Roque	CMDCA	Titular	
2	Denise Andreia Gonçalves dos Santos Soares	CMDCA	Suplente	
3	Kamila Duarte dos Reis Delgado	Conselho Tutelar	Titular	
4	David Roberto de Araújo	Conselho Tutelar	Suplente	
5	Maria José Glasser Machado	Secretaria Municipal de Educação	Titular	
6	Margareth Erika Toyama Kniggendorf	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	
7	Sueli Torres de Souza dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Titular	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

8	Edivan José dos Santos	Direção de EI (Rede Municipal)	Suplente	
9	Tarini Denise Ricciardi Suzuki	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
10	Silvana Ayako Inada	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	
11	Ana Claudia dos Santos Toledano	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	
12	Flavia Camila Colombo Dantas dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	
13	Maristela Bortolini	Poder Executivo (Planejamento/ Finanças)	Titular	
14	Anne Louise Souza Oliveira Piske	Poder Executivo (Planejamento /Finanças)	Suplente	
15	Humberto Pereira da Silva	Poder Legislativo	Titular	
16	José Pires	Poder Legislativo	Suplente	

Tapiraí/SP, 10 de abril de 2026.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Tapiraí
Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026
Município de Interesse Turístico
Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019
Poder Executivo seção I
Poder Legislativo seção II
Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800
www.tapirai.sp.gov.br

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

RELATÓRIOS

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
Rua Augusto Moritz, 305
46634465/0001-03 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	4.532.524,92
Transferências Constitucionais	41.236.310,32
Total da Receita de Impostos	45.768.835,24

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	11.442.208,81

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	7.318.107,54
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	130.445,83
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	1.070.702,71
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	48.995,74
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	26.287,42
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	1.880,43
Total do FUNDEB	8.596.419,67

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	6.017.493,77
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	7.736.777,70

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.662.126,37
Saldo de Exer.Anteriores	1.097.440,49
Total de Rec.Vinculados	2.759.566,86
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	12.506.121,46	27,33 %	11.218.221,59	24,51 %	10.012.958,99	21,87 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	5.704.218,05	66,36 %	5.450.718,05	63,41 %	4.463.652,12	51,92 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.383.480,28		1.485.296,84		1.368.308,73	
TOTAL (mín. 90%)**	8.087.698,33	94,08 %	6.936.014,89	80,68 %	5.831.960,85	67,84 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Município de Interesse Turístico

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br



Jornalista Responsável
Jardel Silva Mtb. 82.764/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Município de Interesse Turístico

Ano VIII • Edição Nº 1444 • Tapiraí, terça-feira, 20 de outubro de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder **Executivo** seção I

Poder **Legislativo** seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

